



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, AGINDO JUNTOS GERAMOS MAIS - AJG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01-Centro, CEP. 18.550-023, nesta cidade de Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.142.057-X, devidamente inscrito no CPF/MF nº 984.361.558-15, residente e domiciliado no município de Boituva/SP e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr^a **BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.596.773-2 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 341.999.518-06, residente e domiciliada no município de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **AGINDO JUNTOS GERAMOS MAIS – AJG**, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.032.003/0001-56, com sede na Rua Humberto de Campos, 680, Bairro Jardim Zulmira - Sorocaba/SP, , neste ato representado por seu Representante Legal Sra **CAMILA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.340.337-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 077.946.539-32, residente e domiciliado no município de Sorocaba SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto nº 2.329 de 19 de 19 de fevereiro de 2018 e consoante o processo administrativo nº 671/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – As partes identificadas ajustaram, na data de 14 de Janeiro de 2025, o Termo de Colaboração Nº 01/2025 que tem como objeto - Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para 20 (vinte) Crianças e Adolescentes e, por este instrumento, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial, no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto nº 2.329 de 19 de 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

2.1 – O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025 fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de Janeiro de 2026, conforme Cláusula Sexta do Termo de Colaboração e artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2.014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Para a execução do objeto deste instrumento aditivo, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, serão destinados recursos no montante total de **R\$ 1.719.472,80 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme a seguinte programação financeira: liberado em 12 parcelas mensais de R\$ 143.289,40 (Cento e Quarenta e Três mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

4.1. A Prefeitura se compromete a fornecer a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do instrumento firmado entre as partes.

4.2. A Prefeitura deverá instruir a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.

4.3. A Prefeitura deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

4.4. A Prefeitura se compromete a comunicar imediatamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

4.5. Do compromisso de confidencialidade

4.5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

razão do termo de colaboração firmado com a Prefeitura, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no termo, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura.

4.5.2. O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inclusive após a conclusão da prestação dos serviços.

4.6. Da utilização das informações

4.6.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

4.6.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Da obrigação de devolução e destinação das informações

4.7.1. Após a conclusão da prestação dos serviços, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá devolver à Prefeitura todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

4.7.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.

4.8. Das penalidades

4.8.1. O descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura.

4.8.2. Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura, descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.1. Para os fins do Termo de Colaboração considera-se

- a) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

5.2. Para execução do objeto contratual, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **Prefeitura**, aplicáveis ao objeto do termo de colaboração;
- f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Prefeitura** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Prefeitura**, que terá o direito de rescindir o termo de colaboração sem qualquer ônus, multa ou encargo.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;
- h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **Prefeitura**.
- i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **Prefeitura** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **Prefeitura**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **Prefeitura** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)
- m) Cooperar totalmente com a **Prefeitura** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

5.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do termo de colaboração por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados a Prefeitura;

5.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, salvo proibição legal, notificará a **Prefeitura** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** relativos à execução deste Termo de Colabora-



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ção, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

5.5. **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **Prefeitura** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa solicitar razoavelmente;

5.6. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá notificar a **Prefeitura** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

5.7. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar à **Prefeitura** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

5.8. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Termo de Colaboração.

5.9. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Termo, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

5.9. A obrigação prevista no presente Termo perdurará durante a vigência do Termo de Colaboração e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

5.10. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.11. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse item, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

5.12. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **Prefeitura**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, poderá a seu critério, rescindir o Termo de Colaboração imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

5.13. Caso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **Prefeitura** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.14. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **Prefeitura** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

6.1 Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio do Município .

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, permanecerão como patrimônio do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO E DA TRANSIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Em caso de intenção de descontinuidade, interrupção, paralisação ou denúncia da parceria por iniciativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta se obriga a comunicar formalmente a Prefeitura com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos.

5.2. Até a efetiva transição do serviço para outra OSC ou para execução direta pela Prefeitura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a:

I – manter o atendimento aos usuários, sem redução injustificada da qualidade ou quantidade dos serviços;

II – cooperar com o Município na organização do plano de transição;

III – disponibilizar relatórios atualizados de usuários atendidos, prontuários, planos de atendimento e demais documentos necessários à continuidade do serviço;

IV – manter a guarda adequada dos bens públicos ou bens adquiridos com recursos da parceria, até sua entrega formal ao Município ou à nova entidade responsável.

5.3. A OSC se compromete, ainda, a entregar à Prefeitura, quando solicitado, inventário atualizado dos bens vinculados ao objeto da parceria e demais informações necessárias para assegurar a continuidade do atendimento, sem prejuízo aos usuários.

5.4. A ausência de colaboração na transição, a interrupção abrupta ou imotivada do serviço poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a OSC às sanções previstas na legislação aplicável e no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 01/2025, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Boituva, 14 de Janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente

Edson José Marcusso

Prefeito

Assinado Digitalmente

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

Assinado Digitalmente

Camila Barbosa

Presidente da Organização Social

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:



SAICA - BOITUVA



CUSTO FUNCIONÁRIOS

Cargos	Qtde Funcionários	Salário Individual	BASE GERAL	Adicional de Insalubridade	Adicional noturno	Desconto INSS	Desconto IRRF	BASE GERAL	FGTS	Vale Transporte	Vale Alimentação	Vale Refeição	Aux. Saúde	Seguro de Vida	Custo Mensal
			Sal. Bruto	324,20	486,00	Conf. Tabela	Conf. Tabela	Sal. Líquido	8,00%	38,33	230,72	0,00	0,00	0,00	
Coordenador (44h)	1	R\$ 5.373,87	R\$ 5.373,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 553,85	R\$ 138,99	R\$ 4.681,03	R\$ 429,91	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.072,83
Aux. Administrativo (44h)	1	R\$ 2.634,25	R\$ 2.634,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,77	R\$ -	R\$ 2.421,48	R\$ 210,74	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.114,04
Psicólogo (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 3.693,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,78	R\$ -	R\$ 3.361,44	R\$ 295,46	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.257,73
Assistente Social (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 3.693,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,78	R\$ -	R\$ 3.361,44	R\$ 295,46	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.257,73
Cuidador Social (12x36) diurno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 14.815,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.138,88	R\$ -	R\$ 13.677,11	R\$ 1.185,28	R\$ 306,65	R\$ 1.845,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.153,68
Cuidador Social (12x36) noturno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 14.815,99	R\$ -	R\$ 3.888,00	R\$ 1.488,80	R\$ -	R\$ 17.215,19	R\$ 1.185,28	R\$ 306,65	R\$ 1.845,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.041,68
Pedagogo (30h)	1	R\$ 2.318,14	R\$ 2.318,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,32	R\$ -	R\$ 2.133,82	R\$ 185,45	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.772,64
Motorista (12x36)	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,36	R\$ -	R\$ 3.870,64	R\$ 336,00	R\$ 76,66	R\$ 461,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.074,10
Cozinheiro (12x36) diurno	2	R\$ 1.875,59	R\$ 3.751,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 288,98	R\$ -	R\$ 3.462,19	R\$ 300,09	R\$ 76,66	R\$ 461,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.589,36
Ajudante Geral (12x36)	1	R\$ 1.852,00	R\$ 1.852,00	R\$ 324,20	R\$ -	R\$ 171,54	R\$ -	R\$ 2.004,66	R\$ 148,16	R\$ 38,33	R\$ 230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.593,41
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	26	R\$ 27.244,28	R\$ 57.147,85	R\$ 324,20	R\$ 3.888,00	R\$ 5.032,06	R\$ 138,99	R\$ 56.189,00	R\$ 4.571,83	R\$ 996,62	R\$ 5.998,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.927,22

CÁLCULO 13º SALÁRIO

Cargos	Qtde Funcionários	Salário Individual	13º Salário	Adicional de Insalubridade	Adicional noturno	Desconto INSS	Desconto IRRF	13º Salário	FGTS	Custo Mensal 13º Salário
			1/12	324,20	486,00	Conf. Tabela	Conf. Tabela	Líquido	8,00%	
Coordenador (44h)	1	R\$ 5.373,87	R\$ 447,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,15	R\$ 11,58	R\$ 390,09	R\$ 35,83	R\$ 483,65
Aux. Administrativo (44h)	1	R\$ 2.634,25	R\$ 219,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,73	R\$ -	R\$ 201,79	R\$ 17,56	R\$ 237,08
Psicólogo (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 307,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,65	R\$ -	R\$ 280,12	R\$ 24,62	R\$ 332,39
Assistente Social (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 307,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,65	R\$ -	R\$ 280,12	R\$ 24,62	R\$ 332,39
Cuidador Social (12x36) diurno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 1.234,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,91	R\$ -	R\$ 1.139,76	R\$ 98,77	R\$ 1.333,44
Cuidador Social (12x36) noturno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 1.234,67	R\$ -	R\$ 324,00	R\$ 124,07	R\$ -	R\$ 1.434,60	R\$ 98,77	R\$ 1.657,44
Pedagogo (30h)	1	R\$ 2.318,14	R\$ 193,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,36	R\$ -	R\$ 177,82	R\$ 15,45	R\$ 208,63
Motorista (12x36)	2	R\$ 2.100,00	R\$ 350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,45	R\$ -	R\$ 322,55	R\$ 28,00	R\$ 378,00
Cozinheiro (12x36) diurno	2	R\$ 1.875,59	R\$ 312,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,08	R\$ -	R\$ 288,52	R\$ 25,01	R\$ 337,61
Ajudante Geral (12x36)	1	R\$ 1.852,00	R\$ 154,33	R\$ 27,02	R\$ -	R\$ 14,30	R\$ -	R\$ 167,05	R\$ 12,35	R\$ 193,70
	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	26	R\$ 27.244,28	R\$ 4.762,32	R\$ 27,02	R\$ 324,00	R\$ 419,35	R\$ 11,58	R\$ 4.682,41	R\$ 380,98	R\$ 5.494,32

CÁLCULO FÉRIAS

Cargos	Qtde Funcionários	Salário Individual	Férias	Adicional de Insalubridade	Adicional noturno	Desconto INSS	Desconto IRRF	Férias	FGTS	Custo Mensal Férias
			1/3 + 1/12	324,20	486,00	Conf. Tabela	Conf. Tabela	Líquido	8,00%	
Coordenador (44h)	1	R\$ 5.373,87	R\$ 597,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 61,53	R\$ 15,44	R\$ 520,13	R\$ 47,77	R\$ 644,87
Aux. Administrativo (44h)	1	R\$ 2.634,25	R\$ 292,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,64	R\$ -	R\$ 269,05	R\$ 23,42	R\$ 316,11
Psicólogo (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 410,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,87	R\$ -	R\$ 373,49	R\$ 32,83	R\$ 443,19
Assistente Social (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 410,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,87	R\$ -	R\$ 373,49	R\$ 32,83	R\$ 443,19
Cuidador Social (12x36) diurno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 1.646,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,55	R\$ -	R\$ 1.519,67	R\$ 131,70	R\$ 1.777,92
Cuidador Social (12x36) noturno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 1.646,22	R\$ -	R\$ 432,00	R\$ 165,43	R\$ -	R\$ 1.912,79	R\$ 131,70	R\$ 2.209,92
Pedagogo (30h)	1	R\$ 2.318,14	R\$ 257,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,48	R\$ -	R\$ 237,09	R\$ 20,61	R\$ 278,18
Motorista (12x36)	2	R\$ 2.100,00	R\$ 466,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,60	R\$ -	R\$ 430,07	R\$ 37,33	R\$ 504,00
Cozinheiro (12x36) diurno	2	R\$ 1.875,59	R\$ 416,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,11	R\$ -	R\$ 384,69	R\$ 33,34	R\$ 450,14
Ajudante Geral (12x36)	1	R\$ 1.852,00	R\$ 205,78	R\$ 36,02	R\$ -	R\$ 19,07	R\$ -	R\$ 222,73	R\$ 16,46	R\$ 258,26
	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	26	R\$ 27.244,28	R\$ 6.349,76	R\$ 36,02	R\$ 432,00	R\$ 559,15	R\$ 15,44	R\$ 6.243,19	R\$ 507,99	R\$ 7.325,77

RESCISÃO

Cargos	Qtde Funcionários	Salário Individual	Base Geral	Adicional de Insalubridade	Adicional noturno	Base Geral	Custo Mensal FGTS Rescisório
			Sal. Bruto	324,20	486,00		
Coordenador (44h)	1	R\$ 5.373,87	R\$ 5.373,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.373,87	R\$ 256,76
Aux. Administrativo (44h)	1	R\$ 2.634,25	R\$ 2.634,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.634,25	R\$ 125,86
Psicólogo (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 3.693,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.693,22	R\$ 176,46
Assistente Social (30h)	1	R\$ 3.693,22	R\$ 3.693,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.693,22	R\$ 176,46
Cuidador Social (12x36) diurno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 14.815,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.815,99	R\$ 707,88
Cuidador Social (12x36) noturno	8	R\$ 1.852,00	R\$ 14.815,99	R\$ -	R\$ 3.888,00	R\$ 18.703,99	R\$ 707,88
Pedagogo (30h)	1	R\$ 2.318,14	R\$ 2.318,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.318,14	R\$ 110,76
Motorista (12x36)	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ 200,67
Cozinheiro (12x36) diurno	2	R\$ 1.875,59	R\$ 3.751,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.751,17	R\$ 179,22
Ajudante Geral (12x36)	1	R\$ 1.852,00	R\$ 1.852,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.852,00	R\$ 88,49
	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	26	R\$ 27.244,28	R\$ 57.147,85	R\$ -	R\$ 3.888,00	R\$ 61.035,85	R\$ 2.730,44

CAMILA BARBOSA:07794653932
794653932

Assinado de forma digital por CAMILA BARBOSA:07794653932
Dados: 2026.01.13 16:52:42 -03'00'

Agindo Juntos Geramos+
Camila Barbosa
Presidente

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Recursos Humanos 5	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 91.906,62	R\$ 1.102.879,46
Salários/ordenados (exceto diretoria)	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 56.189,00	R\$ 674.268,00
INSS	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 6.010,56	R\$ 72.126,72
IRRF	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 166,01	R\$ 1.992,12
FGTS	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 5.460,80	R\$ 65.529,60
Férias	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 6.243,19	R\$ 74.918,32
13º salário	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 4.682,41	R\$ 56.188,89
Dissídio Coletivo	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 3.428,87	R\$ 41.146,45
Vale alimentação/ refeição/ transporte	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 6.995,34	R\$ 83.944,08
Auxílio Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Seguro de Vida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Multa Rescisória FGTS	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44	R\$ 32.765,28
RECURSOS HUMANOS 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços (Rpa/nota)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAIS DE CONSUMO - Subtotal	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 199.200,00
Material Expediente/Correio/Fotocópias	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Material de higienização/ limpeza/ EPIs/ uniformes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Material Didático	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material médico e hospitalar	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Medicamentos	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Material de Cama, mesa e banho	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Uniformes/ tecidos e aviamentos (vestuário e calçado)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Utensílios domésticos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Outros:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 15.612,78	R\$ 187.353,36
Manutenção predial e imobiliário	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 6.812,78	R\$ 81.753,36
Manutenção de mobiliário e equipamentos	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Saúde Ocupacional (Médico do trabalho)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Consultoria/ assessoria contábil	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Consultoria/ assessoria jurídica	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Serviços Técnicos Profissionais (Prestação de Contas/Administrativo)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Vigilância (Monitoramento 24h)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Serviço de Prevenção de Incêndio (extintor/ AVCB)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Sistema de Software (Ponto eletrônico)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Serviço de Limpeza e Conservação (Dedetização e Limpeza de cx d'água)	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
LOCAÇÕES DIVERSAS - Subtotal	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
Veículos	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Imóvel (locação + IPTU)	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
Equipamento de informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
UTILIDADES PÚBLICAS - Subtotal	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 45.240,00
Água e Esgoto	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Força e Luz	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
Internet/ Tv a cabo	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Gás de Cozinha	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
COMBUSTÍVEL - Subtotal	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Combustível	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL FINAL	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 1.719.472,80

VALOR TOTAL MENSAL - R\$ 143.289,40 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL POR 12 MESES - R\$ 1.719.472,80 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

CAMILA
BARBOSA:0779465393
2

Assinado de forma digital por
CAMILA BARBOSA:0779465393
Dados: 2026.01.13 16:52:55 -03'00'

Agindo Juntos Geramos+
Camila Barbosa
Presidente



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

PLANO DE TRABALHO – ADITAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL

OSC: AGINDO JUNTOS GERAMOS+ - AJG

SOROCABA/SP

2026



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC.....	4
1.1. INSCRIÇÕES, CERTIFICAÇÕES E REGISTROS.....	4
1.2. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA.....	5
1.3. DEMAIS DIRIGENTES.....	6
1.4. ÁREA DE ATUAÇÃO.....	9
1.5. IDENTIDADE.....	9
1.6. TRAJETÓRIA.....	11
2. OBJETO.....	16
3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	18
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE.....	19
4.1. JUSTIFICATIVA.....	34
5. OBJETIVOS.....	39
5.1. OBJETIVO GERAL.....	39
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	39
6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES.....	40
6.1. ATUAÇÃO EM REDE.....	45
6.2. PRONTUÁRIO INDIVIDUAL.....	47
6.3. PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR.....	48
7. DESCRIÇÃO DE METAS.....	50



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

7.1. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS / INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS DE AFERIÇÃO	50
8. PRAZO DA PARCERIA.....	53
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	53
10. RECURSOS HUMANOS.....	57
10.1. ATRIBUIÇÕES	58
10.2. FORMAÇÃO CONTINUADA.....	69
10.3. SUPERVISÃO TÉCNICA	70
10.4. REUNIÕES DE EQUIPE.....	71
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	74
11.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	75
11.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	77
12. ESTRUTURA FÍSICA	77
13. VALOR DO RECURSO	79
14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	84
15. REFERÊNCIA.....	85
16. ANEXO.....	88



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: Agindo Juntos Geramos Mais - AJG+	
Data de Constituição: 07/07/2004	
CNPJ: 07.032.003/0001-56	Data da Inscrição no CNPJ: 13/10/2004
Endereço: Rua Humberto de Campos, 680, Jardim Zulmira	
Cidade/UF: Sorocaba/SP	CEP: 18.061-000
Telefone: (15) 3500-6119	E-mail: contato@ajgmais.org.br
Horário de Funcionamento: 8h às 17h	
Dias da Semana: Segunda a sexta-feira	

1.1. INSCRIÇÕES, CERTIFICAÇÕES E REGISTROS

Inscrição Municipal	319.381
Inscrição Estadual	798.543.529.111
CRCE	0531/2014
CREMESP	1008379
CNES	4578791
CNEAS	Concluído
CMAS	143
CMDCA	191/P 02



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

CMPI	63
CNAP	2022 - 2026
Selo Social	Desde 2014
Utilidade Pública Municipal	Lei nº 7914, de 18 de setembro de 2006
Utilidade Pública Estadual	Lei nº 18.109, de 12 de março de 2025
CEBAS	235874.0028116/2020 20/10/2025 até 19/10/2028
Pro Social	Cadastrada
Cadastro Mapa OSC IPEA	Cadastrada
Certificado Aprendizagem	Cadastrada
Habilitação da Entidade Qualificadora	Cadastrada

1.2. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da instituição: Camila Barbosa	
Cargo: Presidente	Profissão: Nutricionista
CPF: 077.946.539-32	Data de nascimento: 10/07/1991
RG: 48.340.337	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 11/04/2025 até 10/04/2027	



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgma.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgma.org.br

1.3. DEMAIS DIRIGENTES

Nome do Diretor: Ester Lourenço Marques	
Cargo: Tesoureiro	Profissão: Recursos Humanos
CPF: 136.525.768-10	Data de nascimento: 13/03/1971
RG: 21.583.553-0	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 11/04/2025 até 10/04/2027	

Nome do Diretor: Erica Fernanda Camargo	
Cargo: Conselho Administrativo	Profissão: Pedagoga
CPF: 357.708.758-79	Data de nascimento: 15/01/1987
RG: 40.414.418-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 11/04/2025 até 10/04/2029	

Nome do Diretor: Viviane Rolim Martins	
Cargo: Conselho Administrativo	Profissão: Enfermeira
CPF: 151.687.218-50	Data de nascimento: 23/10/1975
RG: 25.987.168-0	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 11/04/2025 até 10/04/2029	



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Nome do Diretor: Graziele de Almeida Silva	
Cargo: Conselho Administrativo	Profissão: Coordenadora Administrativa
CPF: 403.320.568-30	Data de nascimento: 22/01/1992
RG: 48.149.663-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2029	

Nome do Diretor: Sarita Newman Arruda	
Cargo: Conselho Administrativo	Profissão: Assistente Social
CPF: 198.206.378-56	Data de nascimento: 22/08/1977
RG: 28.361.511-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2029	

Nome do Diretor: Bianca Cristina Martins Silva	
Cargo: Conselho Administrativo	Profissão: Recursos Humanos
CPF: 462.967.038-64	Data de nascimento: 04/11/2000
RG: 57.015.072-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2029	



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Nome do Diretor: Leonardo Kurtz Von Ende Bianco	
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Advogado
CPF: 380.036.588-02	Data de nascimento: 06/03/1989
RG: 33.704.615-2	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2027	

Nome do Diretor: Loide Maria Vicari	
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Do lar
CPF: 360.668.718-46	Data de nascimento: 16/06/1978
RG: 40.314.597-1	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2027	

Nome do Diretor: Jorge Vicari	
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Aposentado
CPF: 066.377.578-70	Data de nascimento: 03/09/1967
RG: 16.493.377-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato da diretoria atual: de 13/10/2023 até 31/07/2027	



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

1.4. ÁREA DE ATUAÇÃO

❖ Nossas Frentes de Transformação:

Navegamos pelos pilares da **Assistência Social**, mergulhamos nas expressões da **Cultura**, nutrimos mentes com a força da **Educação**, impulsionamos o espírito através do **Esporte** e cuidamos do bem-estar com a dedicação à **Saúde**.

1.5. IDENTIDADE

A Organização da Sociedade Civil (OSC) **Agindo Juntos Geramos Mais - AJG+** é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 7 de julho de 2004, com sede em Sorocaba, SP. Seu objetivo é promover ações de caráter social, educacional, de saúde, cultural e esportivo, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. A **AJG+** atua em parceria com o setor público e privado, oferecendo programas de inclusão, capacitação, assistência social, saúde e educação, com foco na promoção de direitos humanos, cidadania e integração social.

O nome "**Agindo Juntos Geramos Mais - AJG+**" encapsula a essência da organização ao enfatizar a colaboração e a solidariedade entre a equipe, a comunidade e os parceiros. "**Agindo Juntos**" destaca a importância das parcerias, ressaltando que, ao unirmos esforços com nossos colaboradores e beneficiários, conseguimos potencializar as ações em prol de um objetivo comum. A palavra "**Geramos**" sugere a produção de resultados concretos e transformadores, refletindo o foco em empoderar os beneficiários para que desenvolvam suas habilidades e alcancem seus objetivos. O símbolo "+" representa a criação de mais oportunidades, inovação e crescimento, sinalizando o compromisso da organização em expandir seu impacto e oferecer soluções efetivas para os desafios sociais. Assim, nosso nome carrega uma mensagem de transformação social, inclusão e um futuro melhor para todos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

❖ Missão

Transformar vidas através de iniciativas inovadoras em saúde, educação, cultura, esporte e assistência social. Nossa missão é cultivar comunidades inclusivas, fortalecendo laços e potencializando o desenvolvimento humano, com foco em crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

❖ Visão

Ser um farol de transformação social, impulsionando uma nova geração de cidadãos engajados e autônomos. Queremos ser reconhecidos como uma organização que inspira mudanças duradouras e cria um futuro mais inclusivo, solidário e conectado, onde todos têm a chance de realizar seu potencial.

❖ Valores

Inclusão: Promover a igualdade de oportunidades e o acesso a direitos para todos, sem discriminação.

Solidariedade: Trabalhar de forma colaborativa para apoiar aqueles em situação de vulnerabilidade.

Ética: Atuar com transparência, responsabilidade e respeito às leis e aos direitos humanos.

Autonomia: Incentivar o protagonismo e a autonomia dos beneficiários para que desenvolvam suas capacidades.

Respeito à diversidade: Valorizar as diferenças culturais, sociais e individuais, promovendo um ambiente de respeito mútuo.

Inovação: Buscar constantemente novas soluções para ampliar o impacto de nossas ações e programas.



Agindo juntos geramos mais

Sustentabilidade: Garantir a continuidade de nossas ações de forma responsável, equilibrando o cuidado ambiental, social e econômico.

1.6. TRAJETÓRIA

Fundada em 07 de julho de 2004, a Agindo Juntos Geramos Mais - AJG+ foi criada com o objetivo de proporcionar assistência a crianças em situação de vulnerabilidade social na rede pública de ensino e saúde da zona norte de Sorocaba, inicialmente por meio da distribuição de farinha nutricional multimistura. Simultaneamente a essa iniciativa, a associação estabeleceu parcerias com o SENAI e o SENAC para oferecer cursos profissionalizantes.

Posteriormente, diversificamos nossas ações, incluindo atividades como o Coletivo Jovem, em colaboração com o Instituto Coca-Cola Brasil, além de programas de Padaria Artesanal, Confeitaria, Artesanato (pintura em tecido e crochê), Cursos de Idiomas (Japonês e Inglês), Informática Básica, Manicure e Pedicure, Modelagem e Costura, bem como Aulas de Ballet e Street Dance. Em 2018, participamos do programa "Capacitando para Autonomia", em parceria com o Instituto Cooperforte, ampliando nosso escopo de atuação.

A AJG+ obteve habilitação do Ministério do Trabalho para atuar no programa de Aprendizagem (Jovem Aprendiz), oferecendo cursos como Operador do Comércio em Lojas e Mercados, Assistente Administrativo, Auxiliar de Logística e Auxiliar de Produção. Em colaboração com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (RENAPSI), desenvolvemos cursos na área Bancária e Administrativa, incluindo Aprendiz Bancário e Auxiliar de Escritório e Serviços Administrativos.

Em um esforço contínuo para estabelecer vínculos saudáveis e permanentes com a sociedade, a AJG+ abriga o Grupo de Escoteiros Monte Serrat, que conta com aproximadamente 90 participantes. Nossa ampla infraestrutura permite que crianças, adolescentes e jovens do grupo desenvolvam, aos sábados, atividades voltadas à capacitação moral e cívica, bem como a habilidades diversas, como sobrevivência na selva, primeiros socorros, cidadania e solidariedade.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

A implementação do escotismo na região norte de Sorocaba, que compreende mais de 200 bairros e uma população estimada em cerca de 250 mil habitantes, foi viabilizada em parceria com a AJG+. Essa colaboração foi fundamental para que voluntários da comunidade, sem experiência anterior no Movimento Escoteiro, realizassem a reunião de fundação em 06 de maio de 2017. O Grupo de Escoteiros Monte Serrat - 432/SP fez sua primeira promessa em 02 de julho de 2017, após um ano de planejamento. Em apenas seis meses, conquistou o nível Diamante na atividade Scout Joti Challenge 2017 e se destacou em participações distritais e eventos promovidos pelos Escoteiros do Brasil, recebendo o título de Grupo Padrão Ouro, um prêmio de reconhecimento anual para as Unidades Escoteiras Locais (UEs).

Entre novembro de 2018 e fevereiro de 2019, a AJG+ implementou o Programa ACESSUAS Mundo do Trabalho, em parceria com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS), que capacitou aproximadamente 700 jovens na faixa etária de 14 a 24 anos, em 10 locais indicados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme o Edital 04/2018. Além disso, em colaboração com a SIAS, o Conselho Tutelar, o SOS e o Ministério Público do Trabalho, desenvolvemos o programa de Combate ao Trabalho Infantil (PETI), que inclui acolhimento e fortalecimento de vínculos.

Em maio de 2019, a AJG+ assumiu a gestão do projeto Sabe Tudo Santa Marina, em parceria com a Égide Cursos, com a finalidade de oferecer cerca de 50 cursos que abrangem desde o nível básico até o avançado, direcionados a crianças, jovens e adultos.

Além disso, nossa sede abriga o Grupo de Caminhada/Ginástica Paineiras, um programa que conta com a colaboração de profissionais capacitados e voluntários da comunidade. Este projeto visa a condução assistida de atividades físicas para cerca de 60 participantes, com foco na terceira idade. A prática regular de exercícios físicos proporciona não apenas uma melhoria na aptidão e disposição, mas também benefícios psicofisiológicos significativos, além da prevenção de doenças como a osteoporose. Estudos científicos corroboram que tais práticas contribuem para um envelhecimento mais saudável e satisfatório.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Com a chegada da pandemia de COVID-19 e as subsequentes medidas de controle, a AJG+ implementou uma série de ações para auxiliar na contenção e prevenção da disseminação do vírus, além de atender às necessidades sociais emergentes da comunidade.

Com o apoio do Instituto Coca-Cola Brasil e em parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorocaba (ADES), iniciamos a segunda fase da campanha de prevenção e conscientização contra a COVID-19. Nesse contexto, realizamos a confecção e doação de 4.000 máscaras de tecido e 1.000 frascos de álcool em gel com capacidade de 500 ml. Além disso, foram distribuídos 1.000 kits, cada um contendo 4 máscaras e 1 frasco de álcool em gel, por meio do programa "Enfrentamento da Epidemia COVID-19" do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba.

Além disso, em uma ação responsável de prevenção e combate à COVID-19, a AJG+, em parceria com o Instituto Coca-Cola Brasil, desenvolveu e aderiu a uma plataforma específica que possibilitou a transição das aulas presenciais para o formato virtual, assistido e supervisionado por educadores técnico-sociais. Essa adaptação foi crucial para assegurar a continuidade do ensino durante o cenário pandêmico, garantindo aos alunos a continuidade de sua qualificação e crescimento acadêmico e profissional. Os resultados dessa iniciativa incluíram a permanência no sistema educacional e o fortalecimento do vínculo do aluno com a instituição, o que, por sua vez, proporcionou uma inserção mais assertiva e segura no mercado de trabalho, elevando a autoestima e a autoconfiança dos indivíduos.

Em resposta às necessidades emergentes, foram distribuídas 280 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. Com o abrandamento das medidas restritivas de combate à COVID-19, foi possível retomar gradativa e seguramente as atividades presenciais. Nesse contexto, ampliamos a gama de atividades oferecidas, incluindo oficinas de Zumba, Aeróbica, Ginástica Localizada, Circuito, Alongamento e Massagem.

Adicionalmente, com o intuito de promover a profissionalização de adolescentes e jovens, introduzimos o programa de Culinária Empreendedora, no qual os participantes aprendem a confeccionar doces artesanais, bolos e uma variedade de



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

produtos de confeitaria para eventos, festas e coquetéis. O programa também abrange a gestão de negócios e marketing, capacitando os jovens para que possam se posicionar eficazmente no mercado e garantir uma fonte de renda.

Inauguramos recentemente o nosso dojô, onde atualmente está sendo oferecido um curso de judô com mais de 100 inscritos, distribuídos em quatro turmas que atendem jovens com idades variando de 6 a 20 anos. Este curso tem como objetivos principais não apenas o desenvolvimento da aptidão física e habilidades motoras reflexivas, mas também a promoção da cidadania, ética, solidariedade e a prevenção da evasão escolar entre os mais jovens. Para os alunos mais velhos, o curso visa direcioná-los em sua trajetória profissional e acadêmica, contribuindo de forma significativa para a mitigação de práticas e comportamentos desviantes entre os jovens em idade produtiva. Ademais, o curso incentiva a prática de exercícios físicos, fundamental para a prevenção de doenças e para a promoção da saúde.

Em uma iniciativa voltada à saúde, recentemente obtivemos a certificação junto ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), sob o número 1008379, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 6839/80 e o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 44.045/58. Em consonância com a resolução da OMS de 1948, que define saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença", buscamos essa certificação com o intuito de atuar de forma eficaz na formação, assessoria, gestão e cuidado da saúde. Essa certificação nos permite não apenas sonhar, mas principalmente implementar ações concretas que promovem uma assistência humanizada, resolutiva, acolhedora, vinculativa e socialmente relevante.

Adotamos uma visão holística e capacitadora que empodera o indivíduo como protagonista pleno de sua cidadania. Um exemplo dessa abordagem foi a realização da ação "AQUI TEM INCLUSÃO" na Festa Julina Beneficente de Sorocaba. Pela primeira vez na história da cidade, disponibilizamos uma equipe multidisciplinar de voluntários para acolher, orientar e atender pessoas com deficiência (PCD), seus familiares e acompanhantes durante o evento. Promovemos a inclusão de crianças e adolescentes com e sem deficiência, naturalizando as interações entre os diferentes. Oferecemos acesso gratuito aos PCDs ao parque de diversões, além de adequações para garantir a



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

acessibilidade dos deficientes. Implementamos uma equipe permanente de intérpretes de Libras, que assegurou a comunicação para a comunidade surda, incluindo a tradução de apresentações de artistas como Thiaguinho, MC Hariel e Turma do Pagode, assim como de atrações humorísticas e infantis.

Essas intervenções foram realizadas ao longo de 15 dias em parceria com a Prefeitura e a AFEJUBES (Associação das Entidades Participantes da Festa Julina Beneficente de Sorocaba). Contamos com mais de 60 voluntários, incluindo jovens e universitários, coordenados por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, fisioterapeutas, enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos, psicopedagogos, gestores e engenheiros. Ao todo, atendemos mais de 500 PCDs e impactamos mais de 65.000 pessoas que participaram da festa. Em nossa sede, somamos mais de 4.500 alunos diretamente atendidos, gerando um impacto social que beneficiou mais de 20.000 indivíduos na comunidade.

Desde 2022, a AJG+ ampliou seu impacto ao assumir a administração da Unidade de Acolhimento Transitório Infantojuvenil (UAI) "Fábrica de Sonhos", dos Centro de Atenção Psicossocial CAPS III "Alegria de Viver" e CAPS AD III "Roda Viva". Também coordenamos o Consultório na Rua (CnaR) e participamos ativamente do Projeto de Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Sorocaba, além de implementar programas de Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino e atuar nas creches do município. No que se refere ao fortalecimento do desenvolvimento social, a AJG+ também administra o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Jovem Aprendiz.

Expandindo nossa atuação, estabelecemos Residências Terapêuticas Tipo II em Americana e Salto e oferecemos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nas modalidades de Abrigo Institucional e Casa Lar em Itapeva e Alumínio. Em Americana, gerenciamos ainda o Cadastro Único, promovendo a inclusão social e o acesso a benefícios.

A trajetória da nossa organização reflete um compromisso sólido com a promoção do bem-estar social, da inclusão e do desenvolvimento humano. Ao longo dos anos, implementamos diversas iniciativas e programas que atendem às



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

necessidades da comunidade, buscando sempre a inovação e a melhoria contínua em nossos serviços. À medida que avançamos, reafirmamos nosso propósito de continuar a transformar vidas, fortalecendo vínculos e promovendo uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

“Agindo Juntos Geramos Mais Oportunidades, Inclusão e Transformações que Impactam Realidades.”

2. OBJETO

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Este serviço será estruturado em conformidade com o artigo 100, parágrafo único, da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece os princípios fundamentais a serem seguidos, os quais incluem:

- a) **Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar:** O afastamento deve ser uma medida excepcional.
- b) **Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:** O acolhimento deve ser temporário, com a intenção de reintegração familiar sempre que possível.
- c) **Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:** Devem ser promovidas ações que mantenham e fortaleçam os laços familiares e a conexão com a comunidade.
- d) **Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação:** É fundamental garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso aos serviços, independentemente de suas características pessoais, respeitando suas identidades.
- e) **Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado:** Cada criança deve receber um atendimento adaptado às suas necessidades específicas.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

f) **Garantia de Liberdade de Crença e Religião:** Os direitos à liberdade de crença e prática religiosa devem ser respeitados.

g) **Respeito à Autonomia da Criança:** É essencial garantir que as crianças tenham voz e sejam ouvidas em questões que as envolvem.

h) **Plano de Atendimento Individual e Familiar:** Deve ser elaborado um plano que considere as particularidades de cada criança e sua família.

i) **Projeto Político Pedagógico:** O serviço deve incluir um projeto que contemple as diretrizes pedagógicas e os objetivos de desenvolvimento integral da criança.

O acolhimento deve também estar alinhado com o que determina o Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Enquanto a criança estiver sob acolhimento, é fundamental proporcionar um ambiente e cuidados que favoreçam seu desenvolvimento, contemplando aspectos como:

a) **Desenvolvimento Integral:** Focar no desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança.

b) **Superação de Vivências de Separação e Violência:** Oferecer suporte para que a criança possa lidar com traumas e experiências adversas.

c) **Apropriação e Ressignificação de Sua História de Vida:** Facilitar o entendimento e a reconstrução de sua narrativa pessoal.

d) **Fortalecimento da Cidadania, Autonomia e Inserção Social:** Promover o aprendizado sobre direitos e deveres, bem como habilidades para a vida em sociedade.

Essa abordagem está em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais sobre os cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, assegurando que o atendimento seja ético, respeitoso e eficaz, visando sempre o melhor interesse da criança.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na forma de Abrigo Institucional, será estruturado em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei do SUAS 12.435/2011, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, além das orientações estabelecidas pela Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e pela Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009. Essas diretrizes estabelecem os parâmetros técnicos e operacionais necessários para a implementação dos serviços de acolhimento.

De acordo com o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, o acolhimento institucional é definido como um serviço voltado a crianças e adolescentes que demandam proteção, em situação de abrigo, conforme estipulado no Artigo 98 do ECA. Os abrigos são encarregados de assegurar os direitos fundamentais dos acolhidos, utilizando os recursos disponíveis nas políticas públicas municipais para garantir sua integridade física e emocional.

A estrutura deste serviço será projetada para proporcionar atendimento personalizado em grupos reduzidos, priorizando a preservação dos vínculos familiares e comunitários. Quando houver laços de parentesco, como irmãos ou primos, essas crianças e adolescentes serão preferencialmente acolhidos na mesma unidade. O acolhimento terá um caráter provisório e excepcional, até que se torne viável a reintegração familiar — seja para a família de origem ou para uma família substituta.

A organização do serviço contemplará a diversidade dos acolhidos, respeitando aspectos como ciclos de vida, configurações familiares, etnia, religião, gênero e orientação sexual. A equipe técnica e os cuidadores serão selecionados com base nas diretrizes da Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS), garantindo a qualidade no atendimento.

Serão promovidas atividades que visem o desenvolvimento social, esportivo e de lazer, além de avaliações periódicas e estudos psicossociais das famílias, com o objetivo de facilitar a reintegração. A comunicação contínua com os serviços municipais,



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

como CREAS, CRAS e CIPRACA, garantirá a articulação necessária entre as famílias e os serviços de assistência.

A gestão e a convivência no abrigo serão estabelecidas de forma participativa, assegurando a autonomia dos acolhidos. A infraestrutura do serviço será elaborada para criar um ambiente acolhedor e seguro, atendendo aos padrões de habitabilidade, higiene, segurança e acessibilidade, com a aprovação do imóvel pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

Adicionalmente, o serviço estará interligado a outras iniciativas socioassistenciais e políticas públicas, respeitando o Sistema de Garantia de Direitos. O acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência será garantido, com uma equipe devidamente capacitada para atender a essas demandas.

Finalmente, o trabalho social desenvolvido no abrigo incluirá ações de acolhimento, escuta ativa, promoção do convívio familiar e social, apoio às famílias, cuidados pessoais, encaminhamentos e acompanhamento contínuo. A elaboração de planos de atendimento individual e familiar será crucial, assim como a defesa dos direitos dos acolhidos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A unidade terá capacidade instalada para o atendimento de até 20 acolhidos. Caso o número de crianças e adolescentes ultrapasse essa capacidade, haverá aumento proporcional dos custos, observando-se a per capita correspondente a cada novo acolhido, de forma a garantir o adequado dimensionamento da equipe, dos materiais, dos insumos e de todas as demais despesas operacionais necessárias ao cumprimento das normativas e à manutenção da qualidade do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Conforme as Orientações Técnicas referentes ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), é essencial priorizar o convívio da criança ou do adolescente com sua família, seja ela nuclear ou estendida, em suas diversas



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

configurações. O afastamento do lar deve ser considerado somente em situações de grave risco à integridade física ou psicológica do jovem, sendo uma medida excepcional. Essa separação pode gerar consequências significativas tanto para a criança quanto para sua família, devendo ser utilizada apenas quando for demonstradamente no melhor interesse do acolhido e com o menor impacto possível em seu desenvolvimento.

De acordo com o Artigo 23 do ECA, a falta de recursos materiais não é, por si só, uma justificativa para o afastamento do jovem do ambiente familiar ou para sua realocação em serviços de acolhimento. Da mesma forma, a presença de deficiências, doenças contagiosas, transtornos mentais ou outras condições adversas em um membro da família não deve ser a única razão para a retirada da criança e do adolescente para sua permanência em serviços de acolhimento. O acesso a serviços de políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias é fundamental para evitar que a pobreza, associada a deficiências, resulte em separações com base exclusivamente nesses fatores.

Seguindo as diretrizes nacionais e internacionais relacionadas ao cuidado de crianças e adolescentes em acolhimento, é vital que um estudo diagnóstico seja realizado para fundamentar a decisão sobre o afastamento do convívio familiar. Exceto em casos de emergência, essa decisão deve ser tomada por uma autoridade competente, respaldada por uma recomendação técnica e por um estudo diagnóstico elaborado por uma equipe interprofissional ou designada para essa finalidade.

O estudo diagnóstico deve ser conduzido em estreita colaboração com o Conselho Tutelar, a Justiça da Infância e da Juventude, e a equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social. Quando necessário, a autoridade responsável pela medida pode solicitar a avaliação de outros serviços da rede, como a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e os serviços de saúde.

Os fluxos e as responsabilidades para a realização do estudo diagnóstico devem ser estabelecidos por meio de acordos formais entre os órgãos envolvidos, respeitando a realidade local, os recursos disponíveis e as competências legais de cada entidade do Sistema de Garantia de Direitos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Esse estudo deve incluir uma avaliação cuidadosa dos riscos enfrentados pela criança ou adolescente, das condições familiares para superar as violações de direitos, bem como da capacidade de oferecer proteção e cuidados adequados. O diagnóstico deve ser fundamentado em teorias adequadas, considerando tanto a proteção imediata quanto o desenvolvimento a longo prazo do jovem.

Embora não se pretenda esgotar todas as questões a serem abordadas em um diagnóstico, as Orientações Técnicas sugerem que ele possibilite a identificação de aspectos como: a composição familiar, a história e a dinâmica das relações entre os membros; os valores e crenças da família; as dificuldades enfrentadas e as estratégias utilizadas para lidar com adversidades; e as condições de vulnerabilidade e risco a que os integrantes da família estão expostos. Nesse sentido, recomenda-se que o estudo diagnóstico examine, entre outros, os seguintes aspectos:

1. **Composição familiar e contexto socioeconômico e cultural:** É crucial entender a estrutura familiar e o ambiente em que ela vive, incluindo fatores socioeconômicos e culturais que afetam suas condições de vida.
2. **Vínculos significativos e rede de apoio:** Mapeamento das relações importantes na família estendida e análise da rede de apoio social, que pode incluir familiares, amigos, vizinhos, padrinhos e instituições que possam auxiliar a criança ou adolescente e sua família.
3. **Valores e tradições comunitárias:** Consideração dos valores e costumes da comunidade à qual a família pertence, especialmente em casos de minorias étnicas ou comunidades tradicionais.
4. **Acesso a serviços e políticas públicas:** Avaliação das condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diferentes políticas públicas que possam atender suas necessidades.
5. **Situações de vulnerabilidade e risco:** Identificação de fatores que comprometem a capacidade da família de prover cuidados adequados, além das vulnerabilidades enfrentadas que afetam o bem-estar da criança ou do adolescente.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

6. **Situação atual da criança ou adolescente e da família:** Análise da motivação, potencial e dificuldades da família em assumir o papel de cuidadora, incluindo a história familiar e padrões transgeracionais de violação de direitos.
7. **Violência intrafamiliar:** Avaliação das situações atuais e passadas de violência intrafamiliar, a gravidade dos episódios e a postura de cada membro da família em relação a esses eventos, bem como a consciência sobre as consequências para a criança ou adolescente. É relevante considerar se há esforços para modificar esses comportamentos e estabelecer novas formas de relacionamento.
8. **Vínculos afetivos e interação familiar:** Análise da intensidade e qualidade dos laços entre os membros da família, incluindo aspectos como afeto, interação, interesse e envolvimento na vida da criança ou adolescente.
9. **Percepção da criança ou adolescente:** Compreensão da visão que a criança ou adolescente tem sobre a possibilidade de afastamento do convívio familiar, incluindo sentimentos como medo de permanecer na família ou tristeza por ser separado.
10. **Intervenção profissional e encaminhamentos:** Consideração de intervenções que possam resolver a situação de violação de direitos sem necessitar do afastamento da criança ou adolescente da família. Nos casos de violência intrafamiliar, deve-se verificar a viabilidade de afastar o agressor do lar comum, permitindo a permanência do jovem em um ambiente seguro (Art. 130 do ECA).
11. **Grau de risco e desproteção:** Avaliação dos riscos e da desproteção que a criança ou adolescente enfrentaria se não fosse afastado do ambiente familiar.
12. **Pessoas significativas na comunidade:** Verificação da existência de indivíduos na comunidade que possam acolher a criança ou adolescente de forma segura, caso o afastamento da família de origem seja necessário.

Esses pontos visam assegurar que o diagnóstico seja abrangente, considerando todos os aspectos relevantes para a proteção e o bem-estar da criança ou adolescente.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos, incluindo os membros da família, a criança e o adolescente, pessoas da comunidade que mantenham vínculos significativos com eles e os profissionais que estejam prestando atendimento. Além de avaliar os riscos a que a criança ou adolescente possa estar exposto no lar, antes de considerar o encaminhamento para um serviço de acolhimento como medida de proteção, é essencial investigar se há pessoas significativas na família estendida ou na comunidade que possam e queiram assumir a responsabilidade pelos cuidados necessários.

No estudo diagnóstico, é vital identificar se a situação de risco que a criança ou adolescente enfrenta é resultado exclusivo do contexto social, histórico e econômico da família. Deve-se avaliar se a oferta de apoio, orientação e acesso a diversas políticas públicas seria suficiente para mitigar os riscos e permitir a manutenção do convívio familiar.

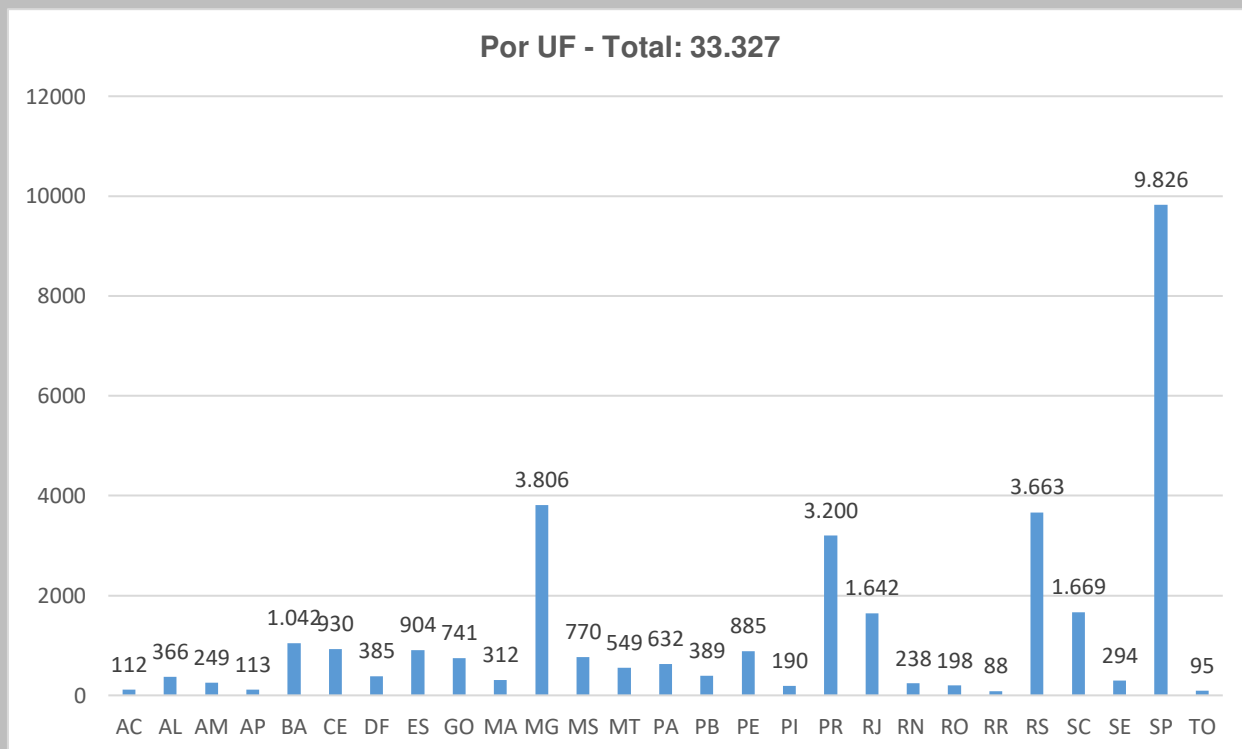
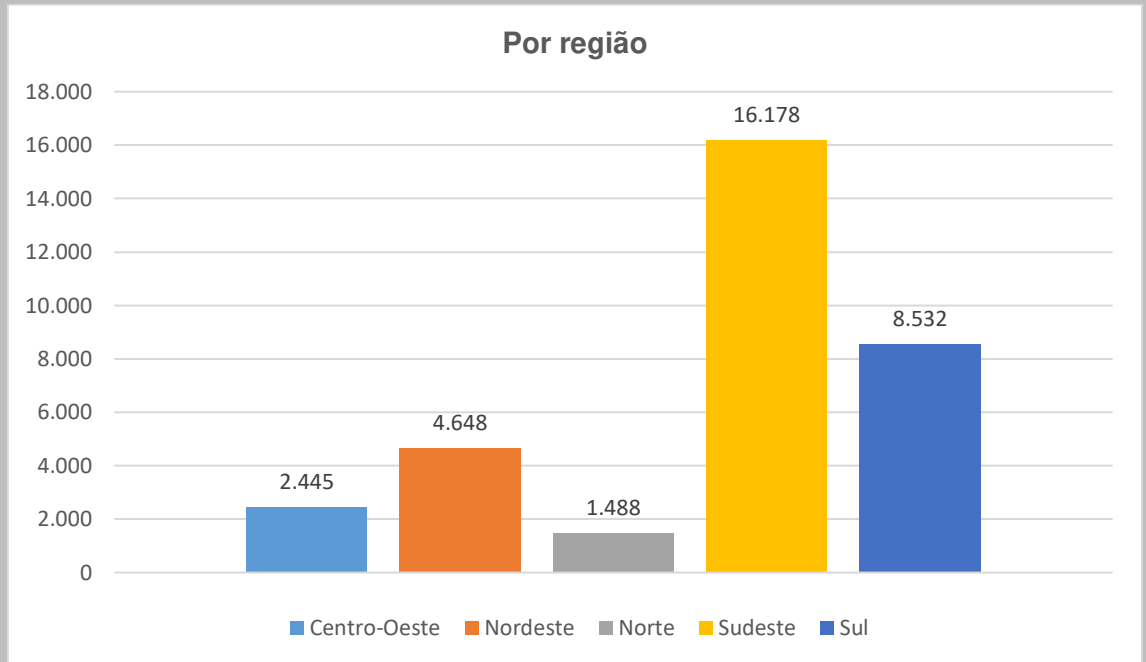
Além de considerar a necessidade de afastamento do lar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, a fim de orientar a decisão sobre o encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas necessidades individuais.

Salvo em casos em que o afastamento do convívio familiar seja imprescindível para garantir a segurança da criança ou do adolescente, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte na ruptura ou enfraquecimento dos vínculos comunitários e do sentimento de pertencimento existentes.

Os dados apresentados pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, atualizados em agosto de 2024, revelam informações significativas sobre crianças e adolescentes acolhidos, apresentando as seguintes condições:



Agindo juntos geramos mais



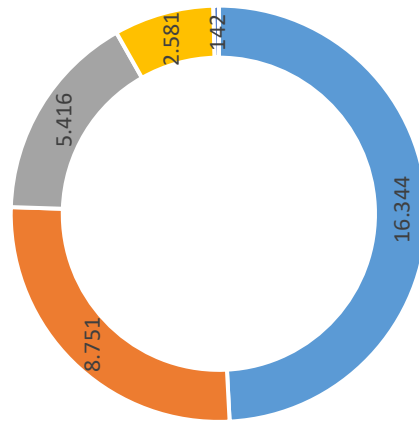


Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

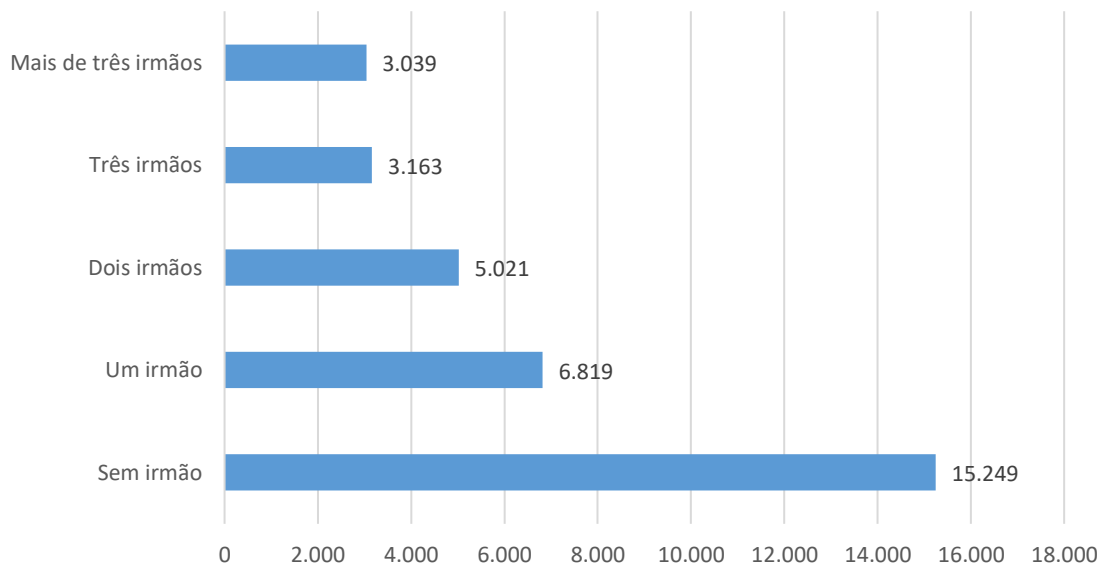
ajgmais.org.br

Por etnia



■ Não Informado ■ Parda ■ Branca ■ Preta ■ Indígenas

Por grupo de irmãos



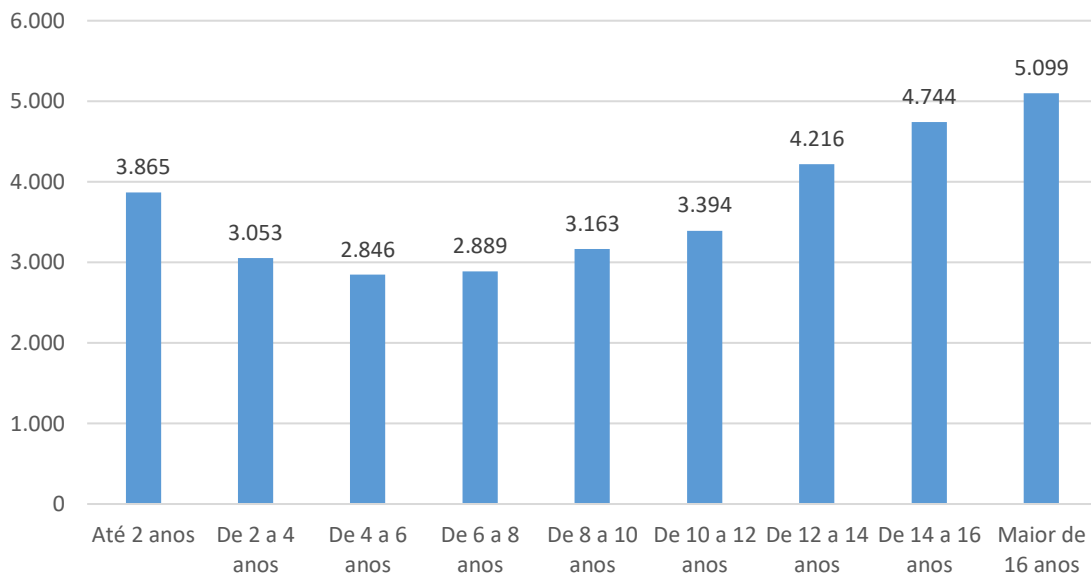


Agindo juntos geramos mais

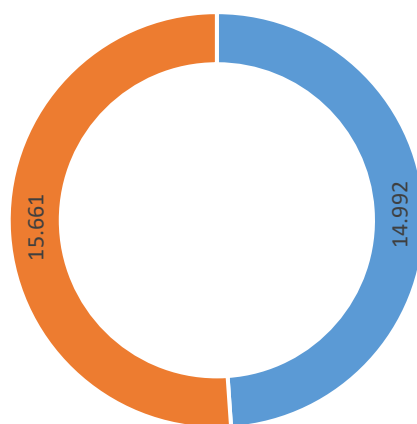
(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgmais.org.br

Por faixa etária



Por gênero



■ Masculino ■ Feminino

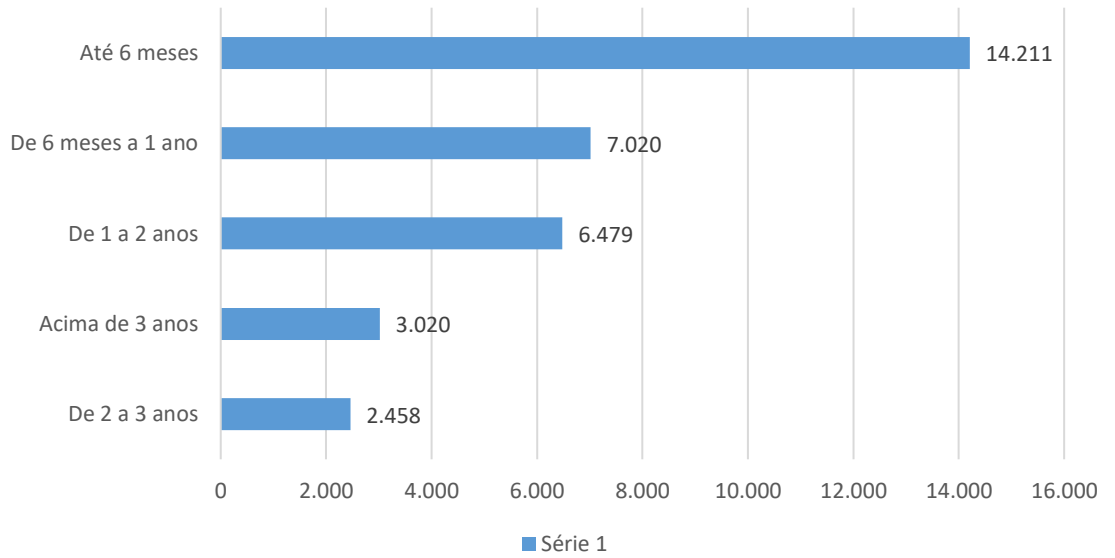


Agindo juntos geramos mais

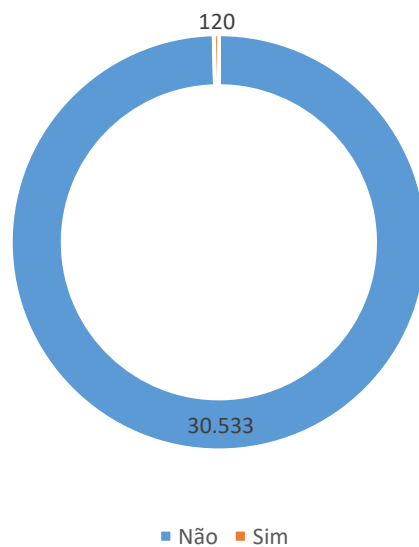
(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgmais.org.br

Por tempo de acolhimento



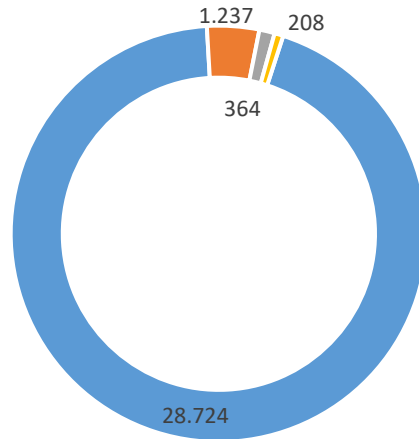
Por doença infectocontagiosa





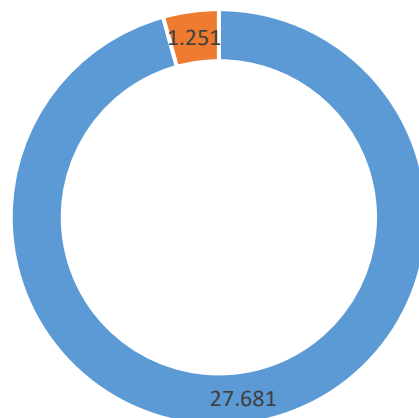
Agindo juntos geramos mais

Por pessoa com deficiência



■ Sem deficiência ■ Deficiência intelectual ■ Deficiência física e intelectual ■ Deficiência física

Por problema de saúde



■ Não ■ Sim



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Ainda, os 10 motivos mais frequentes identificados para o último acolhimento das crianças, a partir de 2019, conforme indicado na tabela a seguir.

Motivos de acolhimento mais frequentes

Ordem de frequência	Motivo do último acolhimento	Total de crianças	Percentual de crianças	Percentual acumulado de crianças
1	Negligência	15.449	31,3	31,3
2	Conflitos no ambiente familiar	6.051	12,3	43,6
3	Abandono pelos pais ou responsáveis	5.254	10,7	54,3
4	Transferência de outro acolhimento	4.259	8,6	62,9
5	Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas	4.223	8,6	71,5
6	Abuso físico ou psicológico contra criança ou adolescente	2.616	5,3	76,8
7	Não especificado	2.557	5,2	81,9
8	Abuso sexual/suspeita de abuso sexual	2.137	4,3	86,3
9	Situação de rua	1.639	3,3	89,6
10	Devolução por tentativa de colocação familiar mal-sucedida	911	1,8	91,4
11	Carência de recursos materiais da família ou responsáveis	609	1,2	92,7
12	Risco de vida na comunidade	598	1,2	93,9
13	Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença	506	1,0	94,9
14	Uso abusivo de drogas/álcool	501	1,0	95,9
15	Consentimento mãe/pai	469	1,0	96,9
16	Violência física	430	0,9	97,8
17	Responsável cumprindo pena privativa de liberdade	423	0,9	98,6
18	Genitor (es) abrigado(s) com o filho	296	0,6	99,2
19	Orfandade	165	0,3	99,6
20	Exploração sexual para fins de prostituição infante-juvenil	101	0,2	99,8
21	Genitor(es) abrigado(s) com o filho	71	0,1	99,9
22	Violência psicológica	38	0,1	100,0
23	Prostituição dos pais	9	0,0	100,0
24	Falta de creche ou escola em horário integral	2	0,0	100,0

Fonte: Conselho Nacional de Justiça. SNA, 2021.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

De acordo com dados do Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (2022), a evolução social e legislativa do conceito de família e as formas de sua proteção têm sido objeto de extensos estudos nas áreas do direito e das ciências sociais e humanas. Esses estudos reconhecem a validade de novas configurações familiares e sociais que demandam proteção legal.

Em casos de violação de direitos que justifiquem a separação do convívio familiar, a legislação nacional define parâmetros específicos. Quando há comprovação de tais violações, o Poder Judiciário, em consonância com o sistema de garantia de direitos, pode implementar várias medidas protetivas para assegurar a proteção integral e prioritária da criança, conforme o artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990).

As medidas protetivas devem ser fundamentadas de forma robusta, considerando princípios como a intervenção mínima, a proporcionalidade e a atualidade, conforme estipulado no mesmo artigo do ECA. Estas medidas são aplicáveis sempre que os direitos consagrados pelo Estatuto forem ameaçados ou infringidos, seja por ações ou omissões da sociedade ou do Estado, pela falta ou abuso de responsabilidade dos pais ou responsáveis, ou em razão de suas condutas, como descrito no artigo 98 do ECA.

A suspensão do poder familiar, quando decidida judicialmente, pode ser imposta ao responsável que "exercer abusivamente sua autoridade ou negligenciar os deveres que lhe são inerentes" (Art. 1637, Lei nº 10.406 de 2002). Esta suspensão pode culminar na destituição do poder familiar, conforme o artigo 1638, em situações onde o responsável:

- I - aplicar castigos desproporcionais ao filho;
- II - deixar o filho em estado de abandono;
- III - realizar atos que contrariam os padrões morais e de boa conduta;
- IV - reincidir nas infrações especificadas anteriormente;



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

V - entregar o filho a terceiros de forma irregular para adoção. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

O parágrafo único do mesmo artigo prevê a perda do poder familiar, por decisão judicial, para aquele que:

I - cometer homicídio, feminicídio ou causar lesão corporal grave ou seguida de morte contra outro titular do poder familiar, especialmente em contextos de violência doméstica e familiar, ou com desrespeito à condição de mulher;

II - perpetrar homicídio, feminicídio, lesão corporal grave ou seguida de morte, ou crimes que atentem contra a dignidade sexual de seu filho ou descendente. (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018).

Quando a suspensão do poder familiar é necessária, essa medida deve ser acompanhada de ações complementares, como a inclusão em serviços de proteção, apoio e promoção, visando sempre a reintegração da criança à família de origem, sempre que isso for viável. A prioridade deve ser a prevenção da destituição do poder familiar (Art. 101, ECA, 1990).

O artigo 24 do ECA estabelece que a perda e a suspensão do poder familiar devem ser decididas em um processo contraditório, sendo a Justiça da Infância e Juventude a instância competente para tais deliberações (Artigo 148, ECA, 1990). Além disso, o poder familiar pode ser encerrado de forma voluntária, por meio da entrega do bebê para adoção, circunstância na qual mães ou gestantes interessadas devem ser encaminhadas, sem constrangimentos, à Justiça da Infância e Juventude, conforme as normas do ECA nos artigos 8º e 19-A (ECA, 1990).

Em relação às entregas voluntárias, as evidências apresentadas no Diagnóstico indicam que o processo é influenciado por percepções sociais acerca de maternidade, entrega, cuidado e abandono. Nesse contexto, é fundamental promover campanhas que ofereçam suporte a gestantes e mães que desejam realizar a entrega voluntária, além de assegurar a formação adequada para os profissionais que atuam nessas situações.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Os parâmetros bibliográficos acerca da destituição do poder familiar, conforme observado no Diagnóstico, ressaltam a gravidade e excepcionalidade dessa medida, que tem sido analisada sob diferentes ângulos por pesquisadores de todo o país.

Eunice Fávero (2000), em uma pesquisa essencial realizada em São Paulo e mencionada no Diagnóstico, destacou a seletividade desses processos, que afetam desproporcionalmente mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade social, cujos direitos fundamentais, assim como os direitos das crianças, frequentemente são desrespeitados.

Berberian (2015), também referenciado no Diagnóstico, sublinhou a relevância de refletir sobre as justificativas para tais destituições, que muitas vezes são influenciadas por visões de mundo e padrões ideais de comportamento dos agentes do Sistema de Garantias de Direitos. Essa reflexão é vital, especialmente no âmbito da ética profissional, para evitar a atribuição indiscriminada de práticas negligentes a famílias e mães em situações de vulnerabilidade.

O Diagnóstico também menciona a pesquisa da série Justiça Pesquisa, encomendado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2015, que analisa os prazos dos processos relacionados à adoção no Brasil. A pesquisa procurou identificar os principais obstáculos nos processos de destituição do poder familiar. Por meio de questionários aplicados a juízes e outros profissionais das Varas da Infância e Juventude, ficou evidente que esses profissionais frequentemente encontram dificuldades para determinar se os casos envolvem situações severas de abuso ou negligência parental ou se a família, em geral, está em um estado de vitimização e vulnerabilidade social (CNJ, 2015).

O Diagnóstico ainda destaca pesquisas acadêmicas que abordam questões recorrentes como a pobreza e a vulnerabilidade das famílias. Estas investigações sugerem que, por um lado, a ineficácia na aplicação da destituição pode prolongar a exposição da criança a contextos de violência, diminuindo suas chances de inserção em uma família substituta. Por outro lado, no cenário brasileiro, onde o acesso a direitos básicos é limitado, crianças podem se encontrar em situações de abandono e violência não necessariamente devido a ações individuais de seus pais biológicos, mas em



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

função da vulnerabilidade social extrema da família como um todo, que, por sua vez, também necessita de proteção.

Mais estudos qualitativos mencionados no Diagnóstico exploram a destituição em contextos específicos, revelando que a negligência, a vulnerabilidade social e o uso abusivo de substâncias psicoativas são motivos frequentemente associados à destituição. No entanto, esses estudos também apontam para uma tendência à individualização e culpabilização da família por parte dos órgãos judiciais e outros atores do sistema de garantia de direitos.

Além disso, intervalos curtos entre a suspensão e a destituição do poder familiar, bem como a colocação liminar da criança em uma família substituta, podem restringir as oportunidades de defesa das famílias e dificultar a reintegração familiar. Essa situação pode levar à aceleração indevida das destituições ou à consolidação, pelo próprio Judiciário, de vínculos entre a criança e a família substituta, o que acaba por justificar a destituição.

A pesquisa também evidenciou duas questões centrais recorrentes. A primeira diz respeito à controvérsia sobre o que realmente constitui o “melhor interesse” da criança. A segunda envolve as divergências entre os entrevistados sobre como as famílias devem ser atendidas e quais políticas públicas seriam eficazes para esse suporte.

Durante algumas entrevistas realizadas, enfatizou-se que, formalmente, deve-se priorizar o atendimento às “famílias de origem” ao deliberar sobre ações de suspensão e subsequente destituição do poder familiar. Um defensor público entrevistado salientou: “O Estatuto e a Convenção de Haia deixam claro que a retirada da criança de sua família natural é uma exceção, mesmo em razão de questões sociais, econômicas e biológicas (...)”.

Alguns participantes mencionaram o “esforço” para evitar a retirada da criança da família. Nesse sentido, é crucial mobilizar as redes de proteção, contando com o apoio do Ministério Público, para acompanhar a criança e seus pais. Somente quando



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

as ações dessas redes não se mostram eficazes é que a Promotoria assume a responsabilidade direta, visando à institucionalização da criança.

A importância da atuação intersetorial para prevenir a suspensão do poder familiar e a propositura de ações de destituição foi enfatizada por diversos entrevistados na pesquisa. Membros do Sistema de Justiça e da rede de proteção concordam sobre a necessidade de manter as crianças em suas famílias de origem, por meio de políticas que ofereçam a assistência e o apoio adequados.

Essas informações e caracterizações presentes no contexto do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes são fundamentais para orientar políticas públicas e práticas que visem o fortalecimento das famílias, a prevenção de separações desnecessárias e a aplicação das medidas adequadas a cada situação, promovendo um sistema de justiça mais justo e eficiente.

4.1. JUSTIFICATIVA

A incorporação da assistência social como um dos fundamentos da seguridade social no Brasil, assegurada pela Constituição Federal de 1988, trouxe à tona a exigência de novas iniciativas e políticas públicas direcionadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Isso é particularmente relevante para aqueles que estão afastados do ambiente familiar em decorrência de medidas protetivas, conforme estipulado no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O artigo 194 da Constituição Federal de 1988 define que a seguridade social é composta por um conjunto coeso de ações desenvolvidas tanto pelo Poder Público quanto pela sociedade civil, com o intuito de garantir direitos fundamentais relacionados à saúde, previdência e assistência social. Esse marco constitucional destaca a responsabilidade coletiva na proteção dos direitos da infância e adolescência, evidenciando a necessidade de serviços socioassistenciais eficientes.

Para isso, é essencial entender a trajetória histórica das políticas sociais direcionadas a essa faixa etária, desde o período do Brasil Império até a



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

contemporaneidade. Essa trajetória reflete o compromisso do Estado e da sociedade com a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, destacando os principais marcos regulatórios que orientam as ações nesse campo.

Os esforços para implementar a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil têm como principal referência a Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 227 e 5º. O artigo 227 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e adolescentes, incluindo a vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de protegê-los contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 5º garante que todos são iguais perante a lei, sem qualquer distinção, assegurando a inviolabilidade dos direitos à vida, liberdade, segurança e propriedade para todos, incluindo brasileiros e estrangeiros residentes no país. O conceito de proteção integral, que se fundamenta nessas disposições, assegura a sobrevivência, o desenvolvimento pessoal e social, assim como a integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes. Esses princípios foram ainda mais enfatizados com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Como salientado por Nogueira (2012), o princípio da proteção integral orienta toda a estrutura do ordenamento jurídico voltado aos direitos da infância e juventude, partindo da premissa de que essas pessoas não têm, por si mesmas, a capacidade de exercer plenamente seus direitos. Portanto, cabe à família, à sociedade e ao Estado garantir a proteção dos direitos fundamentais até que elas atinjam um pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Nesse contexto de um entendimento crescente sobre a necessidade de um cuidado integral, surge a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993. A LOAS regulamenta os aspectos constitucionais relacionados à assistência social, definindo normas e critérios para sua organização como um direito universal. Sua implementação tem como objetivo garantir o acesso universal às políticas públicas, promovendo o fortalecimento da cidadania, autonomia e identidade.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Além disso, a LOAS possibilita alterações nas trajetórias e estratégias de atuação, incluindo a implementação de direitos mínimos de cidadania, essenciais para articular a assistência social e combater a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes. Os serviços socioassistenciais, conforme estipulado no Art. 23 da LOAS, buscam melhorar a qualidade de vida da população, atendendo às necessidades básicas e respeitando os objetivos, princípios e diretrizes da Lei. Isso engloba a criação de programas de apoio para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em conformidade com o Art. 227 da Constituição Federal e o ECA.

O principal objetivo da política de assistência social é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo ações que reforcem essas relações e possibilitem uma vida autônoma. Esse princípio orienta o trabalho dos profissionais envolvidos nos serviços socioassistenciais, que devem proporcionar não apenas apoio material, mas também social e socioeducativo (Muniz et al., 2007).

Historicamente, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) evoluiu de um modelo que muitas vezes via o acolhimento como um “depósito de pessoas esquecidas” para uma abordagem fundamentada na proteção integral. Dentro da política pública de Assistência Social, a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é sustentada pelas medidas de proteção estabelecidas pelo ECA. Essas medidas, aplicadas pela autoridade competente, visam crianças e adolescentes que sofreram violações de direitos.

Previstas no art. 101 do ECA, essas ações incluem acolhimento em Abrigos Institucionais, Casas Lar ou Serviços de Família Acolhedora, sendo sempre uma medida excepcional e provisória. A excepcionalidade do acolhimento institucional é sublinhada pela sua natureza como última alternativa entre as medidas protetivas previstas pelo ECA, enquanto a provisoriedade se refere à necessidade de que a permanência da criança ou do adolescente seja a mais breve possível, evitando a prolongação do afastamento do convívio familiar. O objetivo é promover a reintegração familiar ou, quando necessário, a colocação em uma família substituta.

Com isso, em 2009, ao formalizar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes como um serviço socioassistencial de alta complexidade dentro da



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Proteção Social Especial, foram publicadas as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Nesse mesmo período, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) deu início a uma pesquisa censitária, denominada Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, em parceria com o Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (Claves/Ensp/Fiocruz).

Até então, a única pesquisa abrangente sobre esses serviços tinha sido realizada em 2003 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com caráter amostral. A pesquisa do IPEA foi fundamental para impulsionar novas perspectivas na revisão e formulação de políticas públicas para o acolhimento de crianças e adolescentes, estabelecendo um marco histórico na área.

Com a implementação de novas normativas e diretrizes regulatórias voltadas à convivência familiar e comunitária, tornou-se imprescindível realizar uma pesquisa abrangente que incluísse todos os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. O objetivo era identificar as mudanças ocorridas na execução desses serviços ao longo do tempo, bem como a necessidade de implementar políticas públicas que aprimorassem a qualidade do atendimento e garantissem a excepcionalidade e provisoriedade da medida protetiva. Esse esforço também estava alinhado com o compromisso assumido pelo MDS no plano de ação do PNCFC (2004).

Os dados apresentados no Levantamento Nacional de 2010 revelaram uma realidade significativamente distinta daquela registrada na pesquisa do IPEA em 2004. Os dados relativos a 2009-2010, publicados em 2013 por Assis e Farias, destacam importantes mudanças e desafios na prestação dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Ao comparar as duas pesquisas, realizadas em parceria entre o PNUD e o MDS, observam-se as seguintes informações:

- Um processo de reordenamento dos serviços de acolhimento foi iniciado. Do total de 2.624 serviços registrados no Levantamento Nacional, 78,2% estavam em



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

conformidade com a diretriz de atender ao número adequado de crianças/adolescentes por unidade.

- Houve uma redução no tempo de permanência em acolhimento, com 87,3% das crianças e adolescentes permanecendo por até 12 meses. No entanto, esse tempo de permanência era maior para crianças negras e aquelas com algum tipo de deficiência.
- Estimativas baseadas nos dados de 2004 indicavam cerca de 100.000 crianças e adolescentes acolhidos em instituições no Brasil. Entretanto, o Levantamento Nacional de 2009-2010 registrou 36.929 acolhidos nas unidades institucionais.
- Apesar da maioria das crianças e adolescentes não permanecerem mais de um ano sob medida protetiva, surpreende que 37,5% delas já haviam passado por acolhimento institucional anteriormente.
- Em 2004, o IPEA identificou a carência material como o principal motivo para o acolhimento. Na nova pesquisa, esse motivo foi substituído pela negligência dos pais ou responsáveis.
- Observou-se um aumento nas unidades públicas de acolhimento institucional, assim como no cofinanciamento para unidades governamentais e não governamentais.
- A cobertura dos serviços de acolhimento ainda não se faz presente em todas as regiões do país, resultando em um déficit na oferta (MDS/PNUD, 2011).

Essas constatações reafirmam a necessidade contínua de aprimoramento e expansão dos serviços de acolhimento, garantindo que estes atendam de maneira eficaz e equitativa às demandas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O Levantamento Nacional proporcionou uma visão clara da situação do acolhimento para crianças e adolescentes, delineando o perfil dos acolhidos e evidenciando as mudanças já ocorridas na prática do acolhimento. Embora essas



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

transformações sejam significativas, ainda há espaço para novos avanços, indicando novas referências para a implementação de ações nesse campo de atuação e sinalizando que, apesar dos desafios, o caminho é promissor.

Instituído pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, o Programa de Apoio à Reorganização dos Serviços de Acolhimento (PARSA) estabeleceu diretrizes para a reestruturação dos serviços de acolhimento, tendo como enfoque a promoção da convivência familiar e comunitária. Essa iniciativa visa não apenas otimizar a qualidade dos serviços, mas também garantir o fortalecimento das redes de apoio e a continuidade do desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor que garanta proteção integral, promovendo a prevenção de situações de negligência e violência, o restabelecimento de vínculos familiares e sociais, a convivência comunitária e o acesso à rede socioassistencial, além de fomentar o desenvolvimento de aptidões e a autonomia dos acolhidos.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

A metodologia do serviço de acolhimento será estruturada em consonância com o artigo 100 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, respeitando os princípios que norteiam o atendimento a este público. Os princípios que fundamentam essa metodologia são os seguintes:

1. **Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar:** O acolhimento será considerado uma medida excepcional, a ser adotada apenas em situações onde o convívio familiar se revela inviável, priorizando sempre a preservação da família como núcleo fundamental.
2. **Provisoriedade do Afastamento:** Será garantida a provisoriedade do afastamento do convívio familiar, entendendo-se esta como uma medida temporária, com ênfase na reintegração da criança ou adolescente ao seu núcleo familiar, em respeito ao princípio do melhor interesse.
3. **Preservação e Fortalecimento dos Vínculos:** A participação ativa das famílias nas atividades do abrigo será promovida por meio de ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de estratégias que assegurem a manutenção do contato com a rede de apoio da criança.
4. **Diversidade e Não Discriminação:** O atendimento será pautado pelo respeito à diversidade, assegurando a inclusão e acolhimento de crianças e adolescentes provenientes de diferentes origens, crenças, orientações e condições, com a implementação de ações específicas para evitar qualquer forma de discriminação.
5. **Atendimento Personalizado e Individualizado:** Cada criança e adolescente será tratado de maneira singular, mediante a elaboração de planos individualizados que considerem suas particularidades, histórias de vida, necessidades e interesses específicos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

6. **Liberdade de Crença e Religião:** O abrigo respeitará a liberdade de crença e religião, permitindo que cada criança e adolescente possa manifestar sua fé e participar de práticas religiosas que sejam significativas para eles.
7. **Respeito à Autonomia:** As crianças e adolescentes serão incentivados a expressar suas opiniões e a participar das decisões que os afetam, respeitando sua autonomia e contribuindo para o desenvolvimento de sua cidadania crítica e participativa.
8. **Plano de Atendimento Individual e Familiar:** A equipe técnica desenvolverá um plano de atendimento que não apenas atenda às necessidades da criança, mas que também considere a dinâmica familiar, promovendo ações que visem à reintegração e ao fortalecimento dos vínculos familiares.
9. **Projeto Político-Pedagógico:** O abrigo contará com um projeto político-pedagógico que orientará todas as práticas e atividades desenvolvidas, garantindo que a educação e o desenvolvimento social sejam integrados em um processo contínuo e respeitoso das individualidades dos acolhidos.

Trabalho Essencial ao Serviço:

O trabalho social no abrigo é fundamental para promover a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A abordagem adotada visa assegurar um atendimento humanizado e multidisciplinar, levando em consideração as particularidades de cada acolhido e o contexto familiar. A equipe todo serviço é responsável por implementar uma série de ações que promovem a construção de vínculos, o fortalecimento da autonomia e a integração social, visando a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. Os eixos que fundamentam este modelo de atendimento são os seguintes:

1. **Acolhida/Recepção:** O processo de acolhida será conduzido de maneira acolhedora e respeitosa, visando estabelecer um ambiente seguro e confortável para as crianças e adolescentes. A equipe técnica realizará uma recepção calorosa



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

e informativa, garantindo que os acolhidos compreendam seus direitos e deveres no abrigo.

2. **Escuta:** O serviço compromete-se com a escuta ativa, valorizando as opiniões e sentimentos das crianças e adolescentes. Essa prática promoverá um espaço de diálogo aberto, essencial para a construção de um ambiente de confiança e respeito.
3. **Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social:** Serão promovidas atividades que incentivem o desenvolvimento de habilidades sociais e o fortalecimento das relações interpessoais, através de eventos e oficinas que estimulem a interação e a construção de laços afetivos entre os acolhidos e suas famílias.
4. **Estudo Social:** A equipe técnica realizará um estudo social detalhado para compreender as condições de vida e os contextos familiares das crianças e adolescentes acolhidos. Esse diagnóstico socioeconômico permitirá a formulação de intervenções mais eficazes e personalizadas.
5. **Apoio à Família na sua Função Protetiva:** O abrigo atuará no fortalecimento da função protetiva da família, oferecendo apoio e orientação para que os familiares possam participar ativamente do processo de acolhimento e reintegração.
6. **Cuidados Pessoais:** A equipe assegurará que as necessidades básicas de cuidados pessoais dos acolhidos sejam atendidas, promovendo a saúde e o bem-estar de cada criança e adolescente. Isso incluirá orientações sobre higiene, alimentação saudável e atividades físicas.
7. **Orientação e Encaminhamentos para a Rede de Serviços Locais:** A equipe trabalhará para orientar e encaminhar as crianças e adolescentes a serviços locais que ofereçam apoio nas áreas de saúde, educação e assistência social, garantindo resolutividade nas demandas apresentadas.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

8. **Construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento:** Cada criança e adolescente terá um plano de atendimento construído de forma colaborativa, considerando suas particularidades e as dinâmicas familiares.
9. **Orientação Sociofamiliar:** A equipe fornecerá orientação sociofamiliar, ajudando as crianças e adolescentes a compreenderem melhor suas realidades e a importância de seus vínculos familiares, promovendo ações que favoreçam a manutenção desses laços.
10. **Protocolos:** Serão estabelecidos protocolos claros para todas as ações e procedimentos do abrigo, assegurando a consistência e a qualidade do atendimento prestado.
11. **Acompanhamento e Monitoramento dos Encaminhamentos Realizados:** A equipe realizará o acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos para outros serviços, garantindo que as necessidades das crianças e adolescentes sejam atendidas de forma contínua.
12. **Referência e Contrarreferência:** O serviço adotará um sistema de referência e contrarreferência, garantindo que a criança ou adolescente tenha acesso aos serviços necessários e que haja uma comunicação efetiva entre os diferentes profissionais envolvidos.
13. **Elaboração de Relatórios e/ou Prontuários:** Serão elaborados relatórios e prontuários detalhados que documentem as ações realizadas, o progresso dos acolhidos e a eficácia das intervenções, permitindo uma avaliação contínua do serviço.
14. **Trabalho Interdisciplinar:** A equipe do abrigo atuará de forma interdisciplinar, integrando diferentes áreas do conhecimento para oferecer um atendimento mais completo e eficaz.
15. **Informação, Comunicação e Defesa de Direitos:** A equipe compromete-se a informar e comunicar aos acolhidos sobre seus direitos, promovendo a defesa



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

desses direitos e garantindo que as crianças e adolescentes se sintam empoderados para reivindicá-los.

16. **Orientação para Acesso à Documentação Pessoal:** O abrigo prestará suporte na obtenção e regularização da documentação pessoal das crianças e adolescentes, essencial para garantir seu acesso a serviços e direitos.
17. **Atividades de Convívio e Organização da Vida Cotidiana:** O abrigo promoverá atividades que estimulem o convívio e a organização da vida cotidiana, como oficinas de culinária, atividades recreativas e de lazer, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis.
18. **Inserção em Projetos/Programas de Capacitação e Preparação para o Trabalho:** A equipe técnica averiguará sobre a inserção em projetos e programas que visem à capacitação e à preparação dos adolescentes para o mercado de trabalho, incentivando o desenvolvimento de habilidades e competências.
19. **Mobilização e Identificação da Família Extensa ou Ampliada:** O serviço realizará a mobilização e identificação da família extensa ou ampliada, buscando fortalecer os vínculos e promover a reintegração da criança ou adolescente em sua rede familiar.
20. **Mobilização para o Exercício da Cidadania:** O abrigo incentivará o exercício da cidadania, promovendo atividades que estimulem a participação social e política das crianças e adolescentes.
21. **Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais:** A equipe trabalhará na articulação com a rede de serviços socioassistenciais, facilitando o acesso aos recursos e serviços disponíveis na comunidade.
22. **Articulação com os Serviços de Outras Políticas Públicas Setoriais e de Defesa de Direitos:** O abrigo promoverá a articulação com serviços de outras políticas públicas, garantindo uma abordagem integrada que respeite e defenda os direitos das crianças e adolescentes.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

- 23. Articulação Interinstitucional com os Demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:** A equipe buscará uma articulação efetiva com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo uma rede de proteção mais eficaz.
- 24. Monitoramento e Avaliação do Serviço:** A implementação desta metodologia será acompanhada por meio de monitoramento e avaliações periódicas, assegurando que o serviço atenda de forma efetiva e humanizada as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento integral.
- 25. Organização de Banco de Dados e Informações sobre o Serviço:** Será organizado um banco de dados que contenha informações sobre o serviço. Isso permitirá uma gestão mais eficiente e informada, além de contribuir para a transparência das ações desenvolvidas.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6.1. ATUAÇÃO EM REDE

O Serviço de Acolhimento é um componente fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando em interação com uma variedade de serviços da rede socioassistencial e com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Em sua atuação, deve-se respeitar o princípio da incompletude institucional, evitando a oferta de atividades que são de responsabilidade de outras entidades ou serviços.

Para garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos, é essencial a utilização de equipamentos comunitários e a articulação com a rede de serviços disponíveis na comunidade. As intervenções direcionadas às crianças, adolescentes e suas famílias devem ser efetivas, promovendo uma colaboração estreita entre os diversos órgãos envolvidos no atendimento. Essa colaboração fortalece a complementaridade das ações e previne duplicações de esforços.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

A articulação deve possibilitar o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, definindo claramente o papel de cada entidade da rede de serviços local e do Sistema de Garantia de Direitos. Essa abordagem busca atingir objetivos comuns, permitindo a inclusão dos usuários em serviços, programas e ações que integram o SUAS, atendendo às demandas específicas de cada situação e promovendo a integração social e comunitária dos acolhidos. Essas iniciativas são especialmente vantajosas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens.

A articulação efetiva com o Sistema Único de Saúde (SUS) é igualmente necessária. Estratégias colaborativas devem ser estabelecidas para garantir a atenção integral à saúde das crianças e adolescentes acolhidos, bem como de seus familiares. Isso assegura que as necessidades de saúde sejam atendidas de forma abrangente e contínua. A colaboração com o sistema educacional também é crucial, uma vez que a escola desempenha um papel vital na promoção do direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Assim, é imprescindível estabelecer canais de comunicação permanentes com as instituições de ensino nas quais os acolhidos estão matriculados, permitindo um acompanhamento efetivo de seu desempenho escolar.

Além das articulações com os serviços socioassistenciais, saúde e educação, é fundamental estabelecer vínculos com equipamentos comunitários, organizações da sociedade civil e serviços públicos que implementam programas, projetos e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional. Também é crucial a interação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), Conselho Tutelar, Segurança Pública e Conselhos de Direitos. Essa articulação visa garantir que crianças e adolescentes acolhidos, assim como suas famílias, tenham pleno acesso a esses recursos.

A articulação em rede no serviço de acolhimento é uma estratégia indispensável para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando que seus direitos sejam respeitados e que tenham acesso a serviços e oportunidades que favoreçam sua reintegração social e familiar.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

6.2. PRONTUÁRIO INDIVIDUAL

O Prontuário Individual constitui um documento essencial no âmbito do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, servindo como um registro sistemático e detalhado sobre cada acolhido. Essa ferramenta permite a implementação de uma gestão integrada e eficiente do atendimento.

Esse prontuário abrange o Plano Atendimento Individual e Familiar, instrumento fundamental para o planejamento e a execução de ações específicas voltadas às necessidades e ao desenvolvimento de cada criança ou adolescente e sua família. Além deste documento, o prontuário compila todos os demais meios de registro das atividades e ações desenvolvidas, incluindo anotações de atendimentos, laudos médicos, registros de acompanhamento pedagógico, documentação das articulações com a rede de proteção, e outros documentos relevantes que sustentam o acompanhamento integral dos acolhidos.

A estruturação das informações no prontuário individual é crucial para assegurar a continuidade do cuidado, a articulação intersetorial e o monitoramento da evolução dos acolhidos. Esse processo garante o respeito aos direitos e à proteção integral preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas políticas públicas de assistência social.

Constantemente atualizado, o prontuário individual assegura que todas as informações relacionadas ao acolhido reflitam a realidade do seu atendimento e desenvolvimento. Com caráter sigiloso, este documento protege rigorosamente as informações nele contidas. O acesso ao prontuário é restrito àqueles que possuem competência para tal, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados.

Em anexo ao plano de trabalho, encontra-se o modelo a ser utilizado para a organização do prontuário do acolhimento. Este documento servirá como guia para assegurar a padronização e a integridade das informações referentes ao atendimento, facilitando o acompanhamento e a avaliação das intervenções realizadas.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

6.3. PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

No momento em que a criança e o adolescente ingressar no serviço de acolhimento, a equipe técnica terá a responsabilidade de elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, que deverá incluir objetivos, estratégias e ações específicas voltadas para a resolução das circunstâncias que motivaram o afastamento do convívio familiar, além de atender às necessidades particulares de cada situação.

A elaboração desse plano será realizada em colaboração com os profissionais e a rede envolvida, sempre que viável. O plano deve ser fundamentado nas informações obtidas durante o estudo diagnóstico inicial que justificou a medida de afastamento.

O principal propósito do Plano de Atendimento é direcionar as intervenções ao longo do período de acolhimento, visando a superação das condições que levaram à aplicação da medida. Este plano deve basear-se em um levantamento detalhado das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso, delineando estratégias para o seu atendimento.

A partir da avaliação inicial, serão definidas ações que contribuam para a resolução das causas que motivaram o acolhimento. Essas ações devem priorizar o fortalecimento dos recursos e potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, possibilitando o desenvolvimento de intervenções que levem a soluções mais permanentes, como a reintegração familiar ou a colocação sob cuidados de pessoas significativas na comunidade. Para adolescentes próximos da maioridade e com remotas perspectivas de acolhimento familiar, as ações devem ser direcionadas à preparação para a vida autônoma.

O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem implementadas em cada caso, contemplando, entre outros aspectos, as estratégias de promoção do desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o acolhimento, a facilitação da reintegração familiar; garantindo o acesso da família, da criança e do adolescente a serviços, programas e ações de diversas políticas públicas e do terceiro setor que favoreçam o retorno ao convívio familiar; fortalecer os



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

vínculos afetivos com a família extensa e com pessoas significativas da comunidade e, quando esgotadas as possibilidades de retorno, proceder com o encaminhamento para adoção.

A elaboração do plano deve incluir uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de suas famílias, assim como de pessoas significativas em seu contexto, para compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas. É essencial que a criança, o adolescente e suas famílias tenham um papel ativo nesse processo, colaborando com os profissionais e demais integrantes da rede na busca de soluções para as situações de risco e violação de direitos, participando da definição das intervenções e encaminhamentos que atendam a suas necessidades. Deve-se considerar as contribuições de profissionais que estejam atendendo ou tenham atendido a criança, ao adolescente ou à família, como equipes de saúde mental, serviços da rede socioassistencial e escolas.

Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados ao Sistema de Justiça e ao Conselho Tutelar dentro de prazos previamente acordados, permitindo que esses órgãos acompanhem as intervenções realizadas com a família e sejam acionados quando necessário, assegurando o acesso da criança, do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI).

A implementação das ações do plano deve ocorrer de maneira articulada com os demais serviços que acompanham a família, a criança ou o adolescente, com o objetivo de proporcionar respostas rápidas e definitivas, evitando a revitimização.

Reuniões periódicas devem ser realizadas para discutir cada caso, acompanhar a evolução do atendimento, avaliar o cumprimento dos objetivos acordados e revisar o plano quando necessário. As conclusões dessas reuniões servirão de base para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Será estabelecido uma sistemática que possibilite o início imediato da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço, buscando soluções definitivas no menor tempo possível.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

É importante ressaltar que o enfoque do plano deve estar na construção de estratégias para o atendimento, evitando que se torne uma mera formalidade. Um registro sintético do plano não deve limitar as estratégias inicialmente propostas, assegurando que o documento permaneça dinâmico e aberto a ajustes e aprimoramentos com base nas intervenções realizadas e em seus resultados.

O prontuário mencionado no item anterior incluirá o documento do Plano de Atendimento Individual e Familiar.

7. DESCRIÇÃO DE METAS

7.1. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS / INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS DE AFERIÇÃO

METAS		PARÂMETROS / INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADO	FORMA DE VERIFICAÇÃO
1	Cronograma de rotina geral e pontualidade.	Apresentação de um cronograma mensal de atividades (100%).	Cronograma de atividades.
2	Inserção em atividades de contraturno escolar.	Percentual de crianças participando de atividades de contraturno / a depender das atividades disponibilizadas no município (75%).	Prontuário individual.
3	Acompanhamento de saúde.	Percentual de crianças e adolescentes com acompanhamento de saúde regular (100%).	Prontuário individual.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

4	Acompanhamento pedagógico escolar.	Percentual de crianças e adolescentes com acompanhamento pedagógico escolar (100%).	Prontuário individual.
5	Autonomia para adolescente que atingirão a maioridade.	Percentual de adolescentes que participam de atividades de preparação para a autonomia (100%).	Prontuário individual.
6	Reinserção familiar (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.	Percentual de crianças e adolescentes em processo de reintegração à família nuclear ou extensa ou colocadas em família substituta / a depender do melhor interesse da criança (75%).	Prontuário individual.
7	Formação continuada para equipe de trabalho e supervisão técnica.	Percentual de colaboradores que participaram de formações conforme o cronograma (80%).	Registro de frequência nas formações e supervisão técnica.
8	Reuniões bimestrais entre equipes internas.	Percentual de reuniões bimestrais realizadas (100%).	Ata das reuniões e listas de presença.
9	Participação nas reuniões de rede (CIPRACA).	Percentual de participação nas reuniões de rede (80%).	Registro de participação nas reuniões.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

10	Participação nas audiências concentradas.	Percentual de participação nas audiências concentradas (100%).	Registro de participação nas audiências.
11	Manutenção predial e conservação do mobiliário.	Estado de conservação do imóvel e do mobiliário e número de intervenções corretivas e/ou preventivas realizadas conforme vistoria trimestral (80%).	Relatório de vistoria.
12	Controle de qualidade e armazenamento de alimentos.	Qualidade e armazenamento correto dos alimentos e número de não conformidades identificadas e corrigidas conforme vistoria mensal (100%).	Relatório de vistoria.
13	Acompanhamento nutricional.	Percentual de crianças com acompanhamento nutricional regular / a depender da disponibilidade do profissional na rede (100%).	Prontuário individual.
14	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e	Percentual de crianças que participaram de programações culturais e de lazer (75%).	Prontuário individual.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	possibilidades dos acolhidos.		
15	Elaboração e atualização de Plano de Atendimento Individual e Familiar.	Percentual de crianças e adolescentes e familiares com planos elaborados e atualizados conforme necessidade (100%).	Plano de Atendimento Individual e Familiar.
16	Aplicação de Pesquisa de Satisfação.	Percentual de Pesquisas de Satisfação aplicadas conforme o cronograma (80%).	Pesquisas de Satisfação.
17	Acompanhamento após desacolhimento.	Percentual de crianças e adolescentes desacolhidos que permanecem em acompanhamento durante o período de 6 meses após o desacolhimento (100%).	Registro/relatório de acompanhamento.

Prazos para execução: De acordo com o cronograma de execução detalhado no item 9 do Plano de Trabalho.

8. PRAZO DA PARCERIA

A parceria será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução - 12 meses:



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Etapa/Fase	Atividade	Descrição	Periodicidade	Meta
1. Organização e Monitoramento	Rotina geral e pontualidade	Monitoramento contínuo das atividades e horários	Mensal	100%
	Controle de qualidade e armazenamento de alimentos	Garantia de qualidades e boas práticas no armazenamento de alimentos	Mensal	100%
	Reuniões bimestrais entre equipes internas	Alinhamento de atividades e revisão de procedimentos	Bimestral	100%
	Manutenção predial e conservação do mobiliário	Manutenção preventiva e corretivas do imóvel e móveis	Trimestral	80%
	Formação continuada para equipe	Capacitação continua para melhoria das práticas	Conforme cronograma	80%
	Aplicação de pesquisa de satisfação	Avaliação das percepções dos usuários e famílias sobre o serviço	Conforme cronograma	80%



Agindo juntos geramos mais

	Participação nas reuniões de rede (CIPRACA)	Participação em reuniões intersetoriais	Conforme requerimento	80%
	Participação nas audiências concentradas	Comparecimento às audiências para garantir direitos dos acolhidos	Conforme requerimento	100%
	Elaboração e atualização de Plano de Atendimento Individual e Familiar	Criação e revisão contínua dos planos personalizados	Conforme necessidade	100%
2. Atendimento Direto	Inserção em atividades de contraturno escolar	Inserção das crianças em atividades extracurriculares conforme disponibilidade no município	Mensal	75%
	Acompanhamento de saúde	Monitoramento contínuo da saúde dos acolhidos	Mensal	100%
	Acompanhamento pedagógico escolar	Verificação do desempenho escolar e apoio	Mensal	100%



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
 contato@ajgmais.org.br
 Rua Humberto de Campos, 680
 Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
 ajgmais.org.br

		educacional contínuo		
	Acompanhamento nutricional	Acompanhamento nutricional em parceria com profissionais da rede	Mensal	100%
	Acesso a programações culturais, de lazer e esportivas	Promoção de atividades culturais, de lazer e esportivas internas e externas	Mensal	75%
	Autonomia para adolescentes que atingirão a maioridade	Capacitação para a vida autônoma de adolescentes prestes a sair do acolhimento	Mensal	100%
	Reinserção familiar ou colocação em família substituta	Processo para reintegração familiar ou colocação em família substituta a depender do melhor interesse da criança	Mensal	75%
3. Pós-Acolhimento	Acompanhamento após desacolhimento	Suporte contínuo por 6 meses após o desacolhimento,	Mensal	100%



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

		garantindo suporte social e familiar		
--	--	--	--	--

10. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS		
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCALA
Coordenador	01	Segunda à Sábado, 44hs
Auxiliar Administrativo	01	Segunda à Sábado, 44hs
Psicólogo	01	Segunda a Sexta, 30hs
Assistente Social	01	Segunda a Sexta, 30hs
Cuidador Social	16	12x36
Pedagogo	01	Segunda a Sexta, 30hs
Motorista	02	Segunda à Sábado, 44hs
Cozinheiro	02	12x36
Ajudante Geral	02	12x36

Observação: Esclarece-se a necessidade de previsão e pagamento proporcional de férias (1/12 avos) aos colaboradores vinculados à execução do serviço, em estrita observância à legislação trabalhista vigente.

Nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e do art. 146 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), todo empregado tem direito ao gozo anual



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, direito este adquirido progressivamente ao longo do denominado período aquisitivo de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a cada mês de efetivo trabalho, o empregado adquire 1/12 (um doze avos) do direito às férias. A legislação determina que, nas hipóteses de cálculo de férias proporcionais, tais como desligamento contratual, afastamentos ou encerramento de vínculos, seja assegurado o pagamento correspondente aos meses trabalhados, ainda que o período aquisitivo não tenha sido integralmente cumprido.

Tal obrigatoriedade encontra respaldo expresso no art. 146 da CLT, que assegura o pagamento de férias proporcionais na cessação do contrato de trabalho, bem como no entendimento consolidado de que o direito às férias é adquirido mês a mês.

Assim, a previsão do pagamento de 1/12 avos de férias na composição dos custos de Recursos Humanos do Plano de Trabalho não constitui liberalidade, mas sim medida indispensável ao cumprimento da legislação federal, à regularidade trabalhista da parceria, à prevenção de passivos trabalhistas e à adequação às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, assegurando a continuidade e a qualidade da execução do serviço.

10.1. ATRIBUIÇÕES

Coordenador

Perfil	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Quantidade	01 profissional.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgma.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgma.org.br

<p>Principais Atividades Desenvolvidas</p> <p>Carga horária: 44 horas semanais.</p> <p>Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados com dedicação exclusiva ao serviço, vedado o acúmulo de funções.</p>	<p>Gestão do Serviço;</p> <p>Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;</p> <p>Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</p> <p>Articulação com rede de serviços;</p> <p>Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
---	--

Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

<p>Perfil</p>	<p>Formação Mínima: Nível superior.</p> <p>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e família em situação de risco.</p>
<p>Quantidade</p>	<p>02 profissionais, sendo 01 psicólogo carga horária de 30 horas semanais e 01 assistente social carga horária de 30 horas semanais.</p>
<p>Principais Atividades Desenvolvidas</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

<p>Carga horária:</p> <p>Psicólogo 30 hs - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.</p> <p>Assistente Social 30 hs - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.</p>	<p>Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;</p> <p>Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectiva famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p>
--	---



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a) de referência);</p> <p>Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
--	--

Cuidador(a) Social

Perfil	<p>Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica.</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p>
Quantidade	<p>16 profissionais, em escala 12x36, sendo 01 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>a) 01 cuidador social para cada 08 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;</p> <p>b) 01 cuidador social para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.</p>
<p>Principais Atividades Desenvolvidas</p> <p>Carga horária: 12 horas por 36 horas de descanso.</p>	<p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</p> <p>Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente);</p> <p>Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento;</p> <p>Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
--	--

Motorista

Perfil	<p>Formação Mínima: Nível fundamental.</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p>
Quantidade	<p>02 profissionais, para o período diurno, sendo que 1 profissional inicia às 7:00 horas e encerra às 16:00 horas e o outro profissional inicia às 10:00 horas e encerra às 19:00 horas. Sendo que aos sábados a jornada será de 4 horas.</p>
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais.	<p>Dirigir e manobrar veículos;</p> <p>Realizar o transporte das crianças e adolescentes acolhidos e da equipe do serviço;</p> <p>Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</p> <p>Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada de acordo com a legislação em vigor (CTB) e com a categoria em conformidade com o veículo a ser utilizado.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
--	--

Auxiliar Administrativo

Perfil	<p>Formação Mínima: Nível médio.</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p>
Quantidade	<p>01 profissional.</p>
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais.	<p>Realizar todas as atividades administrativas do serviço;</p> <p>Auxiliar a Coordenação e Equipe Técnica de forma geral;</p> <p>Administrar as questões relativas a marcação de consulta para os acolhidos, separação de medicamentos, fechamento de ponto, elaboração de documentos e demais atividades.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Cozinheiro(a)

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	02 profissionais, cumprindo escala 12x36, para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais.	Executar, sob a orientação de Nutricionista (quando disponível), as tarefas relativas à preparação das refeições diárias; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio preestabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração dos gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha esteja sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros;



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>Servir o alimento nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada usuário;</p> <p>Recolher, lavar e guardar utensílios e encarregar-se da limpeza da cozinha e refeitório.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
--	---

Ajudante Geral

Perfil	<p>Formação Mínima: Nível fundamental.</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p>
Quantidade	<p>02 profissionais, sendo para o período diurno.</p> <p>Justificativa para Contratação de 2 Ajudantes Gerais</p> <p>A contratação é uma medida urgente e fundamental para a manutenção da qualidade e salubridade do Serviço de Acolhimento, visto que a casa está operando com uma sobrecarga significativa na demanda. Atualmente, a instituição excede a capacidade de acolhimento em 50% a capacidade prevista, que é de 20. Não obstante, mesmo considerando variações nesta porcentagem atual, em diferentes</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>períodos a instituição ainda assim mantém acolhimento acima da capacidade prevista. Este aumento substancial impacta diretamente as rotinas de higiene, limpeza e organização, tarefas primárias do Ajudante Geral. O volume acrescido de demanda torna inviável para o quadro de apenas um profissional manter os padrões de salubridade necessários para um grupo maior, aumentando o risco de contaminação e adoecimento. Portanto, o novo profissional é essencial para adequar o suporte operacional à demanda real da unidade, prevenindo a sobrecarga da equipe e assegurando a continuidade da proteção integral com a qualidade exigida.</p>
<p>Principais Atividades Desenvolvidas</p> <p>Carga horária: 44 horas semanais.</p>	<p>Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação nas dependências do local de trabalho;</p> <p>Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral;</p> <p>Exercer atividades na área de lavanderia;</p> <p>Exercer atividades de zeladoria em geral.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Pedagogo(a)

Perfil	<p>Formação Mínima: Ensino Superior completo em Pedagogia.</p> <p>Experiência com o público do serviço e vivência com atividades socioeducativas. Este profissional planejará atividades para o público do serviço junto aos educadores, técnico psicólogo e assistente social.</p>
Quantidade	01 profissional, sendo para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 30 horas semanais.	<p>O profissional será responsável pelo acompanhamento da rotina escolar e do acolhimento, no que diz respeito a todas as necessidades cotidianas das crianças e adolescentes;</p> <p>Elaborar junto com os educadores o planejamento e execução das atividades;</p> <p>Responsável por transferências, matrículas e históricos escolares, interface com escolas Estaduais e Municipais, cursos e etc.;</p> <p>Avaliação pedagógica e apoio pedagógico às crianças e adolescentes para desenvolvimento de aprendizagem;</p> <p>Encaminhamentos as atividades esportivas, cultura e lazer;</p> <p>Encaminhamentos para cursos profissionalizantes e outros profissionais;</p>



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

	<p>Elaboração de relatórios e PIAs;</p> <p>Oficinas socioeducativas;</p> <p>Reuniões em rede;</p> <p>Atuação em equipe, entre outras atribuições.</p> <p>Apresentar antecedente criminal.</p>
--	---

10.2. FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada é um componente essencial para a qualidade do atendimento no serviço de acolhimento. Ela visa proporcionar aos educadores, cuidadores e à equipe técnica uma atualização constante sobre as melhores práticas e abordagens necessárias para lidar com as demandas dinâmicas deste ambiente. Para garantir uma formação efetiva, é imprescindível que as atividades de capacitação estejam integradas ao planejamento organizacional, permitindo que os profissionais participem de cursos, seminários e reuniões de formação sem comprometer a rotina dos serviços.

O acompanhamento sistemático dos profissionais após a contratação é fundamental para facilitar a adaptação à rotina institucional. Este acompanhamento deve ser complementado por capacitações continuadas que abordem temas recorrentes e desafios enfrentados no dia a dia. Isso não apenas evita a automatização das respostas dos profissionais, mas também promove a reflexão crítica sobre o atendimento realizado, essencial para o desenvolvimento de práticas mais eficazes e sensíveis às necessidades dos acolhidos.

As atividades de formação continuada podem incluir:



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

- Reuniões periódicas de equipe, onde se discutem casos, reavaliam planos de atendimento e revisam metodologias, promovendo um espaço para a construção de consensos e aprimoramento das práticas.
- Formação sobre temas relevantes para o cotidiano dos profissionais, que pode ser promovida internamente ou através de parcerias com instituições externas.
- Estudos de caso, permitindo uma análise aprofundada das situações atendidas, facilitando a troca de experiências e o aprendizado coletivo.
- Supervisão institucional, com profissionais externos que trazem uma visão nova e objetiva, contribuindo para o desenvolvimento profissional.
- Encontros diários de curta duração, destinados à troca de informações entre os profissionais de diferentes turnos, garantindo a continuidade do cuidado.
- Avaliações e orientações periódicas pela equipe técnica, garantindo um suporte contínuo e direcionado às demandas dos profissionais.

A implementação de uma formação continuada estruturada e integrada ao cotidiano do serviço de acolhimento é fundamental para assegurar a qualidade do atendimento, o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, e o desenvolvimento profissional dos cuidadores e educadores.

Será ofertado como contrapartida da OSC.

10.3. SUPERVISÃO TÉCNICA

Deve haver uma equipe responsável pela supervisão do serviço de acolhimento, vinculada ao órgão da Assistência Social. Além disso, a supervisão realizada pela entidade será conduzida por profissionais qualificados, com experiência nas áreas de infância e adolescência, saúde mental e assistência social. Essa supervisão terá como objetivo garantir a qualidade dos atendimentos e a adequada implementação das diretrizes do serviço.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

A supervisão incluirá as seguintes ações:

1. **Avaliações Regulares:** Serão realizadas avaliações periódicas do ambiente e das atividades desenvolvidas, visando identificar necessidades e oportunidades de melhoria. Essas avaliações considerarão tanto as condições físicas do espaço quanto a qualidade das interações e dos atendimentos prestados.
2. **Reuniões de Equipe:** Serão promovidas reuniões regulares com a equipe técnica, onde serão discutidos casos individuais, desafios enfrentados e estratégias para o aprimoramento dos atendimentos. Essas reuniões proporcionarão um espaço de troca de experiências e aprendizado contínuo.
3. **Capacitação da Equipe:** A supervisão incluirá a realização de treinamentos e capacitações periódicas para a equipe, abordando temas relevantes à prática profissional e ao cuidado das crianças e adolescentes acolhidos. Isso garantirá que os profissionais estejam sempre atualizados em relação às melhores práticas e abordagens.
4. **Monitoramento de Protocolos:** A supervisão garantirá que os protocolos de atendimento e as diretrizes institucionais sejam seguidos rigorosamente. Isso inclui a observância das normas de segurança, higiene e cuidados específicos para o acolhimento.

Essas ações garantirão que o serviço de acolhimento institucional funcione de maneira eficaz, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e que promova o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

Será ofertado como contrapartida da OSC.

10.4. REUNIÕES DE EQUIPE

No Serviço de Acolhimento, a realização de reuniões de equipe é uma prática essencial para o alinhamento dos procedimentos, o planejamento das ações e a discussão de casos. Essas reuniões têm como objetivo promover a integração entre os



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

profissionais envolvidos no atendimento, garantindo a coesão e a uniformidade nas estratégias adotadas, além de aprimorar o serviço prestado às crianças e adolescentes.

Durante essas reuniões, são abordados temas como o desenvolvimento de planos de atendimento individual e familiar, a avaliação dos casos acolhidos, a atualização sobre as condições de saúde e bem-estar dos acolhidos, e o planejamento de atividades socioeducativas. Também é um momento de troca de informações sobre o acompanhamento das famílias, visando a reintegração familiar ou outros encaminhamentos pertinentes.

Esses encontros são realizados periodicamente, com a participação de toda a equipe técnica, cuidadores e demais profissionais envolvidos, e são fundamentais para o contínuo aperfeiçoamento do serviço. A troca de experiências e a discussão coletiva permitem a resolução de desafios cotidianos, fortalecendo a cooperação entre os profissionais e garantindo uma abordagem mais efetiva e humanizada no cuidado com os acolhidos.

Organização e Dinâmica das Reuniões:

1. **Preparação:** Antes de cada reunião, os profissionais responsáveis pelos atendimentos diretos (cuidadores, educadores, assistentes sociais e psicólogos) reúnem informações detalhadas sobre os acolhidos, como seu comportamento, progresso no desenvolvimento pessoal e questões que exigem atenção imediata, como saúde ou relações interpessoais. Essa preparação prévia facilita uma discussão mais produtiva e focada durante as reuniões.
2. **Apresentação e Discussão de Casos:** Durante os encontros, os casos das crianças e adolescentes são analisados individualmente, com o objetivo de ajustar ou elaborar planos de atendimento que abordem não apenas as necessidades imediatas, mas também questões a médio e longo prazo. O desenvolvimento emocional, social e educacional de cada acolhido é discutido em conjunto pela equipe multidisciplinar, que elabora estratégias de ação coordenadas.
3. **Alinhamento de Estratégias e Procedimentos:** Um dos pontos centrais das reuniões é o alinhamento das práticas adotadas por todos os profissionais. Isso



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

garante que o atendimento seja coerente, respeitando a individualidade de cada acolhido, mas também assegurando que os princípios do serviço sejam aplicados de maneira uniforme. Temas como a disciplina, as abordagens pedagógicas e as estratégias de convivência são revisados e, se necessário, ajustados para melhor atender as crianças e adolescentes.

4. **Planejamento de Atividades:** Parte importante das reuniões envolve o planejamento de atividades coletivas, como oficinas socioeducativas, eventos de lazer, práticas esportivas, e ações comunitárias. Essas atividades são fundamentais para promover o desenvolvimento integral dos acolhidos, fortalecendo sua autonomia, habilidades sociais e vínculos comunitários. A equipe define quais atividades são mais adequadas para o momento e para o perfil dos acolhidos, sempre considerando suas particularidades.
5. **Avaliação e Monitoramento:** A execução dessas reuniões inclui uma avaliação periódica das ações já realizadas. A equipe revisa as estratégias aplicadas, analisa o impacto das atividades nos acolhidos e identifica áreas que precisam de melhorias. Esse monitoramento constante permite que o serviço mantenha um alto padrão de qualidade, além de responder prontamente a qualquer questão emergente.
6. **Troca de Experiências:** As reuniões também proporcionam um espaço importante para a troca de experiências entre os profissionais. Ao compartilhar desafios e soluções cotidianas, a equipe fortalece a cooperação e aprimora suas práticas. Esse intercâmbio entre diferentes perspectivas profissionais enriquece o atendimento oferecido e fomenta um ambiente de aprendizado contínuo.
7. **Registro e Implementação:** Após as reuniões, todas as decisões e encaminhamentos são registrados formalmente, garantindo que as ações definidas sejam acompanhadas e implementadas de maneira consistente. Esse registro inclui a distribuição de responsabilidades e prazos para a execução das atividades e ajustes nos atendimentos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

As reuniões de equipe garantirão a integração de todos os profissionais, promoverão uma visão ampla e humanizada do atendimento e assegurarão que o serviço atenda com excelência às demandas e direitos das crianças e adolescentes.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do serviço de acolhimento institucional, conduzidos pela própria entidade responsável, visam assegurar a qualidade dos atendimentos, a eficácia das intervenções e o bem-estar dos acolhidos. Esse processo será sistemático e incluirá as seguintes etapas e estratégias:

1. **Acompanhamento Sistematizado e Análise de Dados para Desenvolvimento Contínuo:** Será implementado um sistema de acompanhamento contínuo, baseado na observação sistemática das atividades diárias e interações dos acolhidos. A coleta de dados, estruturada e metodológica, será utilizada para identificar necessidades emergentes e áreas de melhoria, promovendo um processo de aperfeiçoamento contínuo dos serviços oferecidos.
2. **Avaliação da Satisfação dos Acolhidos e Famílias:** A avaliação da satisfação dos acolhidos e suas famílias será realizada por meio da aplicação de instrumentos de coleta de dados (pesquisa de satisfação). Essa avaliação sistemática permitirá a identificação de percepções e expectativas, servindo como base para a adaptação das práticas de acolhimento e promoção da qualidade do atendimento.
3. **Reuniões de Monitoramento e Avaliação com a Equipe Técnica:** Serão organizadas reuniões periódicas com a equipe técnica, com o objetivo de discutir os dados coletados, analisar resultados e identificar tendências. Esses encontros proporcionarão um espaço para a reflexão crítica sobre a prática, a troca de experiências e a formulação de estratégias para a superação de desafios identificados no processo de acolhimento.
4. **Relatórios de Execução com Acompanhamento de Metas e Indicadores:** A instituição elaborará relatórios de execução que documentarão detalhadamente as



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

atividades desenvolvidas, além de apresentar um acompanhamento rigoroso das metas e indicadores estabelecidos. Esses relatórios incluirão uma análise dos resultados obtidos.

5. **Feedback Contínuo dos Usuários:** Uma comunicação eficiente será mantida para permitir que os acolhidos e suas famílias forneçam feedback de forma contínua e acessível. A promoção de um ambiente de comunicação aberta garantirá que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de expressar suas opiniões, sugestões e preocupações, fortalecendo a relação de confiança entre a instituição e os usuários.
6. **Implementação de Ajustes e Melhorias Contínuas:** Com base nos resultados do monitoramento e da avaliação, a instituição promoverá ajustes e melhorias contínuas nos serviços. Essa abordagem proativa permitirá a revisão de práticas, a formação contínua da equipe e a adaptação das atividades, assegurando que as intervenções estejam sempre alinhadas às necessidades dos acolhidos e às diretrizes institucionais.

Esses procedimentos técnicos garantirão a eficácia e a qualidade do serviço de acolhimento, assegurando que as necessidades das crianças e adolescentes sejam atendidas de forma integral e respeitosa, em um ambiente que favoreça seu desenvolvimento e bem-estar.

11.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A pesquisa de satisfação tem como objetivo compreender a experiência vivenciada por crianças, adolescentes e seus familiares no contexto do serviço de acolhimento. Isso permite identificar não apenas os aspectos positivos do serviço, mas também as áreas que precisam de melhorias, contribuindo para um atendimento mais eficaz e acolhedor. O público-alvo inclui tanto os acolhidos quanto seus familiares, e a metodologia será adaptada para atender às diferentes idades e necessidades de cada grupo.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

A pesquisa será conduzida em várias etapas. Primeiramente, será realizada a elaboração de questionários específicos, utilizando uma linguagem clara e compreensível. A equipe técnica do serviço, qualificada para conduzir a aplicação da pesquisa, será responsável por abordar os participantes de maneira cuidadosa e respeitosa, assegurando um ambiente acolhedor e seguro durante todo o processo.

A aplicação da pesquisa ocorrerá tanto no espaço do serviço de acolhimento quanto nas residências das famílias, garantindo que os participantes estejam em um ambiente tranquilo e confortável, onde se sentirão à vontade para compartilhar suas opiniões. Para crianças e adolescentes, as entrevistas serão feitas individualmente ou em pequenos grupos, utilizando questionários impressos ou digitais, com suporte da equipe para auxiliar na compreensão das perguntas. Para os familiares, serão realizados encontros presenciais, que podem ocorrer na residência das famílias ou no serviço de acolhimento, permitindo que respondam no momento mais conveniente e em um ambiente acolhedor.

A coleta de dados poderá ser feita de forma anônima, assegurando a sinceridade nas respostas. Os dados serão organizados e armazenados com segurança, respeitando a privacidade dos participantes. Após a coleta, a equipe analisará os dados para identificar padrões, áreas de satisfação e pontos que necessitam de melhorias, discutindo os resultados e planejando ações baseadas nas sugestões e críticas recebidas.

Por fim, os resultados da pesquisa serão compartilhados com todos os participantes. As crianças e adolescentes poderão receber essa devolutiva em assembleias e reuniões lúdicas, enquanto os familiares terão encontros específicos para apresentação dos resultados, incluindo sugestões de melhorias e ações a serem implementadas. Com essa abordagem, a pesquisa de satisfação visa fortalecer a comunicação entre o serviço de acolhimento, crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo um ambiente mais acolhedor e adaptado às necessidades de todos. Os feedbacks obtidos servirão como base para o aprimoramento contínuo do atendimento e da qualidade do serviço prestado.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

11.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

No serviço de acolhimento, será mantido um canal de comunicação acessível e seguro, projetado para receber sugestões, avaliações, críticas e denúncias. Este canal é estruturado de forma a garantir a preservação da identidade e do sigilo dos participantes, criando um ambiente de confiança onde todos se sintam à vontade para expressar livremente suas opiniões e preocupações.

A entidade disponibiliza um canal de denúncia em seu site eletrônico, onde o público pode reportar questões de forma segura e confidencial. Esse sistema não apenas promove a participação ativa dos acolhidos e de suas famílias na construção de um serviço de acolhimento mais eficaz, mas também fortalece a transparência e a responsabilidade da equipe na gestão do espaço.

Os acolhidos serão incentivados a expressar quaisquer questões ou preocupações que possam ter durante sua estadia, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas. Para isso, serão realizados encontros regulares, onde os usuários poderão compartilhar suas experiências e sugestões diretamente com a equipe técnica. Além disso, a equipe se compromete a criar um ambiente propício para a comunicação, promovendo diálogos abertos e respeitosos.

A entidade assegurará que todos tenham acesso a esse canal de comunicação e que possam expressar suas necessidades e preocupações sem receios. Com essa abordagem, espera-se fortalecer a relação entre os acolhidos, suas famílias e a equipe do serviço, promovendo um ambiente mais colaborativo e acolhedor. A análise das sugestões e críticas recebidas será utilizada para implementar melhorias contínuas nos serviços oferecidos, garantindo assim a qualidade do acolhimento.

12. ESTRUTURA FÍSICA

O serviço de acolhimento será instalado em áreas residenciais, garantindo que a localização esteja alinhada à realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. A construção manterá a aparência de uma residência comum, seguindo o



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

padrão arquitetônico das casas da comunidade e evitando a instalação de placas que indiquem a natureza institucional do local, bem como nomes ou designações que possam estigmatizar os usuários.

Os quartos serão organizados de acordo com o gênero e faixa etária, obedecendo a critérios que assegurem conforto e adequação. As dimensões dos cômodos serão compatíveis com as de uma residência comum, proporcionando um ambiente que favoreça a dignidade, a identidade e a integridade dos acolhidos. O espaço será mantido de maneira organizada e limpa, garantindo a preservação da privacidade e o armazenamento seguro de pertences pessoais. Essa abordagem criará uma atmosfera acolhedora e aconchegante, que favorece o bem-estar emocional e psicológico das crianças e adolescentes.

A acessibilidade será garantida por meio da instalação de rampas e banheiros adaptados, atendendo às normas necessárias para que todos os usuários, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam usufruir plenamente dos espaços. As adequações no espaço físico serão realizadas conforme as orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá a responsabilidade de avaliar continuamente as condições do ambiente e sugerir melhorias.

A manutenção do espaço incluirá serviços regulares de pintura, jardinagem, paisagismo e cuidados com as instalações elétricas e hidráulicas, assegurando que o ambiente permaneça agradável e funcional. A alimentação será oferecida de forma satisfatória, garantindo que a quantidade e a qualidade atendam às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, seguindo diretrizes nutricionais para uma dieta equilibrada. Serão implementados cuidados rigorosos na guarda e preservação de alimentos e produtos de limpeza, assegurando sua integridade e segurança.

O projeto promoverá uma comunicação social efetiva, garantindo transparência e prestação de contas. Informações sobre a agenda de atividades, direitos dos usuários e campanhas serão divulgadas de forma acessível, assegurando que os acolhidos e suas famílias estejam sempre informados. O serviço funcionará de forma ininterrupta, 24 horas por dia, garantindo supervisão e cuidado contínuos para todos os acolhidos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

13. VALOR DO RECURSO

Valor mensal: R\$ 143.289,40 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Valor global: R\$ 1.719.472,80 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PROVISÕES

Materiais de Consumo:

- Material de Expediente/Correio/Fotocópias: Materiais e serviços necessários para registros administrativos, comunicação oficial, processos internos e documentação dos acolhidos.
- Gêneros Alimentícios: Aquisição de alimentos adequados às faixas etárias, necessidades nutricionais e especificidades de saúde dos acolhidos.
- Material de Higienização/Limpeza/EPs/Uniformes: Produtos de limpeza, higiene pessoal, equipamentos de proteção e uniformes necessários para garantir salubridade, segurança e organização da unidade.
- Material Didático: Materiais pedagógicos utilizados no apoio escolar, estímulo cognitivo e desenvolvimento socioeducativo das crianças e adolescentes.
- Material Médico e Hospitalar: Itens básicos para cuidados de saúde, primeiros socorros e atendimentos emergenciais.
- Medicamentos: Aquisição de medicamentos conforme prescrição médica, quando não disponibilizados pelo SUS, garantindo continuidade do tratamento e atendimento às necessidades individuais dos acolhidos.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

- Material de Cama, Mesa e Banho: Lençóis, toalhas, fronhas, cobertores e itens correlatos, garantindo conforto e condições adequadas de habitabilidade.
- Uniformes, Tecidos e Aviamentos (Vestuário e Calçado): Roupas, calçados e peças de vestuário necessárias à rotina e às condições de dignidade e bem-estar dos acolhidos.
- Utensílios Domésticos (Copa e Cozinha): Panelas, talheres, pratos, copos e demais utensílios utilizados na preparação e consumo de alimentos.

Serviços de Terceiros:

- Manutenção Predial e Imobiliário: Serviços para conservação, reparos e adequações da unidade.
- Manutenção de Mobiliário e Equipamentos: Reparos e reposição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos essenciais ao funcionamento cotidiano.
- Saúde Ocupacional (Médico do Trabalho): Serviços obrigatórios para garantir exames admissionais, periódicos e demissionais da equipe.
- Consultoria/Assessoria Contábil: A consultoria contábil exerce papel estratégico na gestão da parceria, assegurando que todas as rotinas administrativas, financeiras, fiscais e trabalhistas estejam em plena conformidade com as normas técnicas do Terceiro Setor, incluindo as NBCs aplicáveis às OSCs, as legislações federal, estadual e municipal e as orientações dos Tribunais de Contas. O serviço contempla a escrituração contábil completa, controle financeiro, elaboração de balancetes e demonstrações obrigatórias, organização dos documentos comprobatórios, auditorias independentes e envio de obrigações acessórias. Além disso, envolve a gestão de Recursos Humanos, abrangendo processamento de folha, encargos, admissões, desligamentos, atualizações conforme Convenções Coletivas e orientações sobre conformidade trabalhista. Essa assessoria sustenta a rastreabilidade dos gastos, assegura



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

transparência, fortalece os mecanismos de governança e garante a integridade da execução financeira da parceria.

- **Consultoria/Assessoria Jurídica:** A assessoria jurídica oferece suporte técnico essencial para assegurar que todas as ações institucionais estejam alinhadas às legislações específicas do Terceiro Setor, ao Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014), às normativas municipais e às exigências dos órgãos de controle. Atua na análise e elaboração de contratos, manifestações, pareceres e documentos legais; orienta sobre direitos dos acolhidos, responsabilidade institucional e procedimentos administrativos; acompanha demandas judiciais relacionadas ao serviço; e interpreta alterações normativas que impactem a execução da parceria. Trata-se de um suporte contínuo que garante segurança jurídica, minimiza riscos institucionais e contribui para a adequada tomada de decisão da OSC.
- **Serviços Técnicos Profissionais (Prestação de Contas/Administrativo):** Os serviços técnicos profissionais dão suporte especializado à execução administrativa cotidiana da parceria, garantindo que todos os processos estejam alinhados às exigências do órgão concedente, às diretrizes do MROSC e às normas dos Tribunais de Contas. Incluem a organização documental, a elaboração e conferência de relatórios de execução (físicos e financeiros), o acompanhamento de metas, a padronização dos registros e a verificação da conformidade dos comprovantes apresentados. Além disso, esses serviços apoiam rotinas administrativas estruturantes, contribuindo para a eficiência da gestão, para a regularidade da prestação de contas e para a transparência institucional, elementos essenciais para a continuidade da parceria e para o fortalecimento da governança da OSC.
- **Vigilância (Monitoramento 24h):** Serviços de segurança eletrônica para proteção da unidade e dos acolhidos.
- **Serviço de Prevenção de Incêndio (Extintor/AVCB):** Manutenção de extintores, adequações e renovações do AVCB para garantir segurança e cumprimento das normas.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

- Sistema de Software (Ponto Eletrônico): Sistema de registro de jornada, controle de frequência e gestão administrativa.
- Serviço de Limpeza e Conservação (Dedetização e Limpeza de Caixa D'água): Serviços periódicos essenciais para higiene, saúde ambiental e prevenção de pragas.

Locações Diversas:

- Veículo (7 lugares): A locação de um veículo utilitário de sete lugares, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, seguro de vida e assistência 24 horas, é indispensável para o pleno funcionamento do serviço. O automóvel será utilizado para deslocamentos técnicos da equipe, incluindo visitas domiciliares, acompanhamentos territoriais, articulações intersetoriais e demais ações. Também será empregado nos atendimentos em rede, garantindo a participação da equipe em reuniões, encaminhamentos e atividades conjuntas com equipamentos da Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas envolvidas no acompanhamento dos usuários.
Além disso, o veículo atende às necessidades de transporte institucional, permitindo a locomoção segura de usuários para atividades externas, encaminhamentos especializados ou ações específicas do serviço. A locação ainda viabiliza o atendimento a demandas administrativas, como retirada de documentos, participação da equipe em reuniões de gestão e deslocamentos operacionais entre unidades e órgãos parceiros.
A escolha por um veículo de sete lugares assegura maior capacidade de transporte, permitindo acomodar mais acolhidos em deslocamentos conjuntos, quando aplicável, e garantindo conforto e segurança durante o trajeto. Por incluir manutenção, seguro e assistência, a contratação proporciona previsibilidade de custos e reduz riscos de interrupção das atividades, contribuindo para a continuidade, agilidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo serviço.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

- Imóvel (Locação + IPTU): Despesa referente ao imóvel onde o serviço funciona, incluindo previsão de caução de 3 a 4 aluguéis, posteriormente abatida.
- Equipamentos de Informática (5 notebooks e 2 impressoras): Locação e disponibilização de equipamentos essenciais para o pleno funcionamento das rotinas administrativas e técnicas do serviço. Os notebooks serão utilizados pelas equipes administrativa e técnica em suas demandas de natureza operacional, gerencial e de registro. Já as impressoras possibilitarão a emissão de documentos institucionais, formulários, registros obrigatórios e materiais de apoio necessários à execução qualificada do serviço.
Justifica-se, ainda, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, garantindo sua funcionalidade contínua, evitando interrupções nas rotinas do serviço e assegurando a preservação e segurança das informações. A manutenção contemplará suporte técnico, substituição de peças quando necessário, atualização de softwares e garantia de desempenho adequado dos equipamentos ao longo da vigência da parceria.
Assim, os equipamentos e sua manutenção são elementos estruturantes para assegurar a eficiência administrativa, a qualidade dos registros e a regularidade das entregas exigidas pelos órgãos gestores e de controle.

Utilidades Públicas:

- Água e Esgoto
- Força e Luz
- Internet/TV a cabo
- Gás de Cozinha



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

Combustível:

- Utilizado para deslocamentos oficiais relacionados ao atendimento dos acolhidos, articulação em rede e demandas administrativas.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40	R\$ 143.289,40

Total Mensal
R\$ 143.289,40
Total Global
R\$ 1.719.472,80

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

CAMILA
BARBOSA:077946
53932

Assinado de forma digital por
CAMILA BARBOSA:07794653932
Dados: 2026.01.13 18:20:58 -03'00'

AGINDO JUNTOS GERAMOS+ – AJG

Camila Barbosa

Presidente



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

15. REFERÊNCIA

ASSIS, S. G.; FARIAS, L. O. P. Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. São Paulo: Hucitec Editora, 2013.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026): "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as". Parte I. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2. ed. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do SUAS. Coordenação-Geral de Implementação e Acompanhamento da Política de RH do SUAS. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasília, dezembro de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 2. ed. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Brasília, 2018.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. A criança e sua família no contexto dos serviços socioassistenciais. Brasília: Gerência Regional de Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do SUAS. Censo SUAS 2023: resultados nacionais unidades de acolhimento municipal. Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Prontuário SUAS: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília: Gerência Regional de Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos. Brasília: Gerência Regional de Brasília, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Diagnóstico Nacional da Primeira Infância: destituição do poder familiar e adoção de crianças. 2022.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP
ajgmais.org.br

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026): proteção social para todos/as os/as brasileiros/as. Brasília, 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos. Brasília: Gerência Regional de Brasília, 2018.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119
contato@ajgmais.org.br
Rua Humberto de Campos, 680
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgmais.org.br

16. ANEXO



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Boituva

ORGANIZAÇÃO : Agindo Juntos Geramos Mais - AJG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° : 01/2025

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para 20 (vinte) Crianças e Adolescentes

VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.719.472,80 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

EXERCÍCIO : 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “ Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “ Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinado a notificação do responsável, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida:
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Boituva, 14 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSSO

Cargo: Prefeito

CPF nº 984.361.558-15

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

CPF nº 341.999.518-06

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: CAMILA BARBOSA

Cargo: Presidente

CPF: 077.946.539-32



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSSO

Cargo: Prefeito

CPF nº 984.361.558-15

Assinatura: _____

Nome: BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

CPF nº 341.999.518-06

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: CAMILA BARBOSA

Cargo: Presidente

CPF: 077.946.539-32

Assinatura: _____